



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)**

SERVIÇO SOCIAL

**JUVENTUDE NEGRA E AS EXPRESSÕES DO RACISMO ESTRUTURAL:
POLÍTICAS DE JUVENTUDE E OS DESAFIOS PARA O SERVIÇO SOCIAL**

AMANDA DA COSTA HERMINIO

Foz do Iguaçu
2025



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)**

SERVIÇO SOCIAL

**JUVENTUDE NEGRA E AS EXPRESSÕES DO RACISMO ESTRUTURAL:
POLÍTICAS DE JUVENTUDE E OS DESAFIOS PARA O SERVIÇO SOCIAL**

AMANDA DA COSTA HERMINIO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Dr^a. Cristiane Sander

Foz do Iguaçu
2025

AMANDA DA COSTA HERMINIO

**JUVENTUDE NEGRA E AS EXPRESSÕES DO RACISMO ESTRUTURAL:
POLÍTICAS DE JUVENTUDE E OS DESAFIOS PARA O SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof.^a Dr.^a. Cristiane Sander
UNILA

Prof.^a Dr.^a. Claudiana Tavares da Silva Sgorlon
UNILA

Prof.^a Dr.^a. Édina Mayer Vergara
UNILA

Foz do Iguaçu, 30 de julho de 2025.

Dedico este trabalho às juventudes negras, por sua força, resistência e coragem, que lutam diariamente contra o racismo e pela construção de um mundo mais equitativo. Que suas histórias, sonhos e vozes nunca sejam silenciadas.

AGRADECIMENTOS

Ao concluir essa etapa da minha vida, gostaria de agradecer primeiramente a Deus, por todos os direcionamentos da vida, que me levaram a residir em Foz do Iguaçu, onde pude formar amigos e uma segunda família durante essa caminhada.

Agradeço às minhas mães, Elissandra Nascimento e Elisângela Nascimento, que com muito amor e orientação, sempre acreditaram em mim e me permitiram trilhar esse caminho com liberdade e confiança. Também, a minha avó, Ceci Felix (in memoriam), mulher negra e ribeirinha, cuja força, ternura e dedicação a família deixaram lições profundas, nos ensinando com sua vivência que somos merecedoras do melhor que a vida pode nos oferecer. E, agradeço ao Sérgio Reis, figura paterna na qual me orgulho, agradeço pelo apoio em todas as minhas realizações de vida.

Aos meus irmãos, Anderson Herminio (meu irmão gêmeo, com quem compartilho a vida desde a gestação); Andressa Herminio, que carrega consigo uma imensa ingenuidade e simplicidade, e a Ana Clara Herminio, nossa caçula, que apesar de ser tão jovem, nos mostra a imensa responsabilidade e determinação que possui. Quando me refiro a vocês me faltam palavras, obrigada por tudo.

A minha família, em especial as mulheres, que são verdadeiras fontes de inspiração. Minhas tias e primas que com coragem e resistência, enfrentam diariamente os desafios da vida, lutando por um futuro melhor para si e para os seus. Elas me ensinam, com seus exemplos, o valor da força, da dignidade e da esperança.

Ao meu namorado, Ronan Queiroga, por ser meu companheiro em todos os momentos, celebrando comigo cada conquista, oferecendo apoio nas dificuldades e acreditando em mim. Sua presença constante, paciência, carinho e incentivo foram essenciais para que eu chegasse até aqui. Sou imensamente grata por caminhar ao seu lado. Assim como, sua família, meu sogro (Wilson Queiroga), minha sogra (Célia Queiroga) e minha cunhada (Laise Queiroga) que sempre me apoiaram e me incentivaram.

As minhas professoras, principalmente a minha orientadora Cristiane Sander, que com o seu acolhimento e dedicação me ensinou o verdadeiro

significado da profissão, de luta e determinação, obrigada por tanto.

A minha supervisora de estágio, Pamela Pecegueiro, uma profissional do Serviço Social que tanto me inspira com sua postura acolhedora, divertida, paciente e acima de tudo, empática, sendo fundamental no meu processo de aprendizado, deixando uma marca significativa na minha trajetória.

E por fim, agradeço aos meus amigos. A Ryllary Rykelly que sempre esteve ao meu lado em muitas etapas da vida. Mesmo com a distância física, nunca deixou de estar por perto com seu carinho, apoio e lealdade. Foi, e continua sendo, uma verdadeira irmã em todos os momentos, e por isso, sou imensamente grata.

Ao José Adrian, meu melhor amigo, que esteve presente nos altos e baixos, compartilhando comigo inúmeras experiências, tanto positivas, quanto desafiadoras. Obrigada por me fazer sentir especial, por ouvir com o coração, por oferecer apoio sincero e por ser esse companheiro leal com quem posso contar sempre. Sua amizade é um presente valioso na minha vida.

Ao Gabriel Mariano, com quem compartilhei todas as manhãs dos verões e dos invernos. Sua leveza, espontaneidade e bom humor tornaram os dias mais suaves e me deram força para persistir diante dos altos e baixos da caminhada. Durante os dois anos em que esteve ao meu lado, foi presença constante, apoio genuíno e companhia acolhedora. Sou profundamente grata por tudo e por ter você comigo nessa trajetória.

E a Walquiria Negri, parceira de vida pessoal e acadêmica que Foz do Iguaçu me presenteou. Caminhamos lado a lado ao longo dessa jornada, compartilhando estágio no mesmo campo, desenvolvendo trabalhos acadêmicos e dividindo cada desafio, conquista e aprendizado. Sempre juntas, cultivamos uma amizade que ultrapassa os muros da universidade e que levo comigo com profundo carinho e gratidão.

Finalizo essa etapa com uma imensa gratidão a todos que fizeram parte de alguma forma da minha trajetória acadêmica.

Desde cedo a mãe da gente fala assim: filho, por você ser preto, você tem que ser duas vezes melhor. Aí passado alguns anos eu pensei: como fazer duas vezes melhor, se você está pelo menos cem vezes atrasado... Pela escravidão, pelo preconceito, pela história, pelos traumas, pelas psicoses, por tudo que aconteceu?[...].

Racionais MC's (A Vida é um Desafio)

HERMINIO, Amanda da Costa. **Juventude Negra e as Expressões do Racismo Estrutural**: Políticas de Juventude e os Desafios Para o Serviço Social. 2025. 74 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2025.

RESUMO

Este Trabalho de conclusão de curso tem por objetivo compreender como o racismo estrutural se manifesta nas trajetórias da juventude negra brasileira, evidenciando seus impactos na educação, acesso ao trabalho, nos altos índices de violência e no acesso aos direitos sociais. O objetivo geral desta pesquisa diz respeito a compreensão das características do racismo estrutural, investigando de que forma ele se manifesta no cotidiano da juventude negra brasileira e os desafios de atuação do Serviço Social junto a esse público. Já os objetivos específicos do estudo se materializam na compreensão sobre o racismo estrutural e suas manifestações na vida das juventudes; na investigação das políticas públicas voltadas para as juventudes, em especial a negra e a reflexão sobre os desafios do Serviço Social na atuação junto à juventude negra. Além disso, destaca-se os principais instrumentos legais voltados à promoção da igualdade racial. Para isso, a abordagem adotada foi de caráter exploratório, através de revisões bibliográficas e documentais, com base em autores como Silvio Almeida, Djamila Ribeiro, Munanga, entre outros. Além do uso e análise de dados e documentos oficiais disponibilizados por instituições como IBGE, IPEA e do CFESS. A pesquisa destacou legislações como o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude e o Plano Juventude Negra Viva, como instrumentos legais na promoção da igualdade racial no Brasil. Identificamos que a juventude negra sofre altos índices de exclusão, violência e desemprego, tendo suas vidas marcadas por múltiplas desigualdades sociais. As políticas públicas analisadas, não são suficientes para enfrentar as expressões do racismo estrutural no Brasil, o mesmo permanece como um obstáculo central na efetivação dos direitos, sendo reproduzido até mesmo por instituições públicas e privadas. O Serviço Social, por sua vez, assume o papel fundamental ao atuar diretamente com as populações mais vulneráveis e ao se comprometer eticamente com o debate da questão étnico-racial. Esta pesquisa expõe a urgente necessidade de fortalecer políticas intersetoriais para e com as juventudes em relação a questão racial, assim como, ampliar a formação crítica dos profissionais assistentes sociais para uma atuação verdadeiramente antirracista.

Palavras-chave: Racismo Estrutural; Juventude Negra; Políticas Sociais, Igualdade Racial; Serviço Social.

HERMINIO, Amanda da Costa. **Juventud negra y las expresiones del racismo estructural:** políticas de juventud y los desafíos para el trabajo social. 2025. 74 p. Trabajo de Conclusión de Curso (Grado en Trabajo Social) – Universidad Federal de la Integración Latinoamericana, Foz do Iguaçu, 2025.

RESUMEN

Este Trabajo de Conclusión de Curso tiene como objetivo comprender cómo el racismo estructural se manifiesta en las trayectorias de la juventud negra brasileña, evidenciando sus impactos en la educación, el acceso al trabajo, los altos índices de violencia y el acceso a los derechos sociales. El objetivo general de esta investigación se refiere a la comprensión de las características del racismo estructural, investigando de qué forma se manifiesta en el cotidiano de la juventud negra brasileña y los desafíos de actuación del Trabajo Social junto a este público. Los objetivos específicos del estudio se concretan en la comprensión del racismo estructural y sus manifestaciones en la vida de las juventudes; en la investigación de las políticas públicas dirigidas a las juventudes, en especial a la juventud negra, y en la reflexión sobre los desafíos del Trabajo Social en su actuación con la juventud negra. Además, se destacan los principales instrumentos legales orientados a la promoción de la igualdad racial. Para ello, se adoptó un enfoque de carácter exploratorio, a través de revisiones bibliográficas y documentales, con base en autores como Silvio Almeida, Djamilia Ribeiro, Munanga, entre otros. Además del uso y análisis de datos y documentos oficiales proporcionados por instituciones como el IBGE, el IPEA y el CFESS. La investigación destacó legislaciones como el Estatuto de la Igualdad Racial, el Estatuto de la Juventud y el Plan Juventud Negra Viva, como instrumentos legales para la promoción de la igualdad racial en Brasil. Se identificó que la juventud negra sufre altos índices de exclusión, violencia y desempleo, teniendo sus vidas marcadas por múltiples desigualdades sociales. Las políticas públicas analizadas no son suficientes para enfrentar las expresiones del racismo estructural en Brasil, el cual sigue siendo un obstáculo central para la efectivización de los derechos, reproduciéndose incluso en instituciones públicas y privadas. El Trabajo Social, por su parte, asume un papel fundamental al actuar directamente con las poblaciones más vulnerables y al comprometerse éticamente con el debate sobre la cuestión étnico-racial. Esta investigación expone la urgente necesidad de fortalecer políticas intersectoriales para y con las juventudes en relación a la cuestión racial, así como ampliar la formación crítica de los profesionales del Trabajo Social para una actuación verdaderamente antirracista.

Palabras clave: Racismo Estructural; Juventud Negra; Políticas Sociales; Igualdad Racial; Trabajo Social.

HERMINIO, Amanda da Costa. *Black Youth and the Expressions of Structural Racism: Youth Policies and the Challenges for Social Work*. 2025. 74 p. Undergraduate Thesis (Bachelor's Degree in Social Work) – Federal University for Latin American Integration, Foz do Iguaçu, 2025.

ABSTRACT

This undergraduate thesis aims to understand how structural racism manifests in the life trajectories of Black Brazilian youth, highlighting its impacts on education, access to employment, high rates of violence, and access to social rights. The general objective of this research is to comprehend the characteristics of structural racism, investigating how it appears in the daily lives of Black Brazilian youth and the challenges faced by Social Work professionals in working with this population. The specific objectives of the study are to understand structural racism and its manifestations in the lives of young people; to investigate public policies aimed at youth, particularly Black youth; and to reflect on the challenges faced by Social Work in its engagement with Black youth. Furthermore, the study highlights the main legal instruments aimed at promoting racial equality. To achieve this, an exploratory approach was adopted, based on bibliographic and documentary reviews, drawing from authors such as Silvio Almeida, Djamila Ribeiro, Munanga, among others. The research also involved the use and analysis of data and official documents provided by institutions such as IBGE (Brazilian Institute of Geography and Statistics), IPEA (Institute for Applied Economic Research), and CFESS (Federal Council of Social Work). The study highlighted legislation such as the Racial Equality Statute, the Youth Statute, and the Black Youth Alive Plan as legal instruments for promoting racial equality in Brazil. The research identified that Black youth experience high levels of exclusion, violence, and unemployment, with their lives marked by multiple social inequalities. The public policies analyzed are insufficient to effectively address the manifestations of structural racism in Brazil, which remains a central obstacle to the realization of rights and is reproduced even within public and private institutions. Social Work, in turn, plays a fundamental role by working directly with the most vulnerable populations and by being ethically committed to the debate on ethnic-racial issues. This research highlights the urgent need to strengthen intersectoral policies for and with youth in relation to racial issues, as well as to expand the critical training of social work professionals for truly anti-racist practice.

Key words: Structural Racism; Black Youth; Social Policies; Racial Equality; Social Work.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|----------|--|
| CNPIR | Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial |
| CEPAL | Comissão Econômica para a América Latina |
| CEJUVENT | Comissão Especial de Políticas Públicas de Juventude |
| CONJUVE | Conselho Nacional da Juventude |
| ECA | Estatuto da Criança e Adolescente |
| EJUVE | Estatuto da Juventude |
| EIR | Estatuto da Igualdade Racial |
| FUNABEM | Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IPEA | Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas |
| IVJ-N | Índice de Vulnerabilidade da Juventude Negra |
| MEC | Ministério da Educação |
| MIR | Ministério da Igualdade Racial |
| OMS | Organização Mundial de Saúde |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| PMAJ | Programa Mundial de Ação para a Juventude |
| PNAD | Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios |
| PNPIR | Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial |
| PNJ | Plano Nacional de Juventude |
| PJV | Plano Juventude Viva |
| PJNV | Plano Juventude Negra Viva |
| ProJovem | Programa Nacional de Inclusão de Jovens |
| SNJ | Secretaria Nacional da Juventude |
| SAM | Serviço de Assistência ao Menor |
| SENAC | Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial |
| SENAI | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial |
| SEPPIR | Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial |
| SINAPIR | Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial |
| SINAJUVE | Sistema Nacional de Juventude |
| SNJ | Secretaria Nacional de Juventude |
| UNILA | Universidade Federal da Integração Latino-Americana |

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 13 |
| 2. O CONCEITO DE RACISMO..... | 17 |
| 2.1 PRECONCEITO, ESTEREÓTIPOS E DISCRIMINAÇÃO: CONCEITOS ESSENCIAIS..... | 17 |
| 2.2 RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL: DEFINIÇÕES E CARACTERÍSTICAS | 19 |
| 3. POLÍTICAS SOCIAIS, JUVENTUDE E AS MANIFESTAÇÕES DO RACISMO ESTRUTURAL..... | 25 |
| 3.1 A CONCEPÇÃO DE JUVENTUDE ENQUANTO CATEGORIA SOCIAL..... | 25 |
| 3.2. O ACESSO À EDUCAÇÃO E A TAXA DE DESOCUPAÇÃO DAS JUVENTUDES NEGRAS..... | 28 |
| 3.3 VIOLÊNCIA URBANA E AS JUVENTUDES NEGRAS..... | 32 |
| 3.4 POLÍTICAS SOCIAIS E AS JUVENTUDES BRASILEIRAS..... | 35 |
| 3.5 CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS DE JUVENTUDE NO BRASIL..... | 39 |
| 4. INSTRUMENTOS LEGAIS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL E O SERVIÇO SOCIAL..... | 44 |
| 4.1 A POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL..... | 44 |
| 4.2 O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL: MARCO LEGAL PARA A CONTRIBUIÇÃO NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE..... | 49 |
| 4.3 PLANO JUVENTUDE NEGRA VIVA: ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO..... | 51 |
| 4.4 SERVIÇO SOCIAL E OS DESAFIOS PARA A ATUAÇÃO JUNTO À JUVENTUDE NEGRA..... | 56 |
| 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 64 |
| REFERÊNCIAS..... | 67 |

1. INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira é marcada por diversas desigualdades sociais, econômicas e raciais, carregando a herança negativa do período escravista, que até os dias atuais se refletem em práticas racistas, que inferiorizam determinados grupos sociais. Nesse contexto, o racismo estrutural está em uma posição central que configura-se como um sistema opressor, sendo materializado nas instituições e relações sociais. Sendo assim, a juventude negra, em contrapartida, tem sido um dos grupos sociais mais afetados por essa lógica excludente, enfrentando diariamente a negação de direitos fundamentais, como o acesso e permanência na educação, inserção no mercado de trabalho e segurança.

Assim, este trabalho de conclusão de curso é parte dos estudos e debates realizados na graduação de Serviço Social da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). Para o Serviço Social esse debate é fundamental, enquanto categoria profissional historicamente comprometida com a viabilização de direitos humanos, assim como com as transformações sociais, o mesmo não pode se omitir diante do racismo estrutural.

A construção de uma formação e do exercício profissional antirracista permitem qualificar a intervenção profissional, orientada pelo princípios éticos-políticos que norteiam a profissão. Sendo assim, a escolha da temática surge, a partir da minha inserção no projeto de extensão “Juventudes e direitos na Tríplice Fronteira”¹ (2021), espaço de debate sobre as condições juvenis. As reflexões coletivas proporcionadas pelas atividades do projeto despertaram em mim o desejo de aprofundar a compreensão sobre as desigualdades que atravessam a trajetória das juventudes negras no Brasil, e como o racismo estrutural se manifesta, limitando as oportunidades e acesso aos direitos. Assim como também, a experiência vivenciada durante o meu processo de estágio no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu (FOZHABITA) que despertou em mim um profundo interesse pela temática da juventude negra. Isso porque, em grande parte, as famílias atendidas eram compostas por pessoas negras, muitas delas jovens, o que me levou a refletir sobre as desigualdades vivenciadas por essa população.

Como uma jovem negra e nortista, natural de Rondônia, que se

¹ Fui a primeira bolsista do projeto, foi quando criamos o programa de rádio “A voz da juventude”, hoje podcast, disponível em: <https://www.youtube.com/@juventudesdireitos>

mudou para Foz do Iguaçu em busca de melhores oportunidades e com o sonho de ingressar em uma universidade pública, afirmo que esse percurso foi repleto de obstáculos, mas também de grandes conquistas. Durante o processo de escrita deste trabalho, vivenciei muitos momentos de empatia profunda com os jovens negros que por diversas razões não tiveram as mesmas oportunidades que eu, principalmente de ingressar na universidade. Muitas vezes, ao analisar os dados que compõem esta pesquisa, me deparei refletindo nas histórias de exclusão, resistência e luta. Foi inevitável lembrar das barreiras que precisei enfrentar, não apenas para ingressar, mas para permanecer em um espaço que historicamente jovens como eu, são minorias. Nesse sentido, reconheço com orgulho que ocupo um lugar de fala legítimo ao tratar dessa temática. Mesmo com as oportunidades conquistadas, jamais deixei de ter que provar, em cada espaço, que eu estava qualificada, que meu lugar também era ali.

A sociedade brasileira, marcada pela lógica meritocrática e racista, frequentemente exige que jovens negras precisam ser “duas vezes melhor” para acessar os mesmos direitos que outros conquistam com menos esforço. Esse sentimento atravessa não apenas o campo acadêmico em que estou inserida, mas também minha vivência pessoal. Por fim, enfatizo que o conhecimento adquirido na universidade fortaleceu meu compromisso com a luta antirracista e para a construção de um olhar crítico diante das desigualdades sociais e raciais existentes no país.

Desta forma, o trabalho de conclusão de curso possui como objetivo de estudo enfatizar os desafios enfrentados pela juventude negra brasileira. E o problema da pesquisa, busca responder: Como o racismo estrutural se manifesta nas trajetórias das juventudes negras, e quais são os desafios de atuação do Serviço Social no enfrentamento dessas desigualdades? Em relação ao objetivo geral, destaca-se a compreensão das características do racismo estrutural, investigando de que forma ele se manifesta no cotidiano da juventude negra brasileira e a atuação do Serviço Social junto a esse público. Como objetivos específicos, tem-se: 1- A compreensão sobre o racismo estrutural e suas manifestações na vida das juventudes; 2- Investigar as políticas sociais voltadas para as juventudes, em especial a negra; 3- Refletir sobre os desafios do Serviço Social na atuação junto à juventude negra. Além disso, destaca-se os instrumentos legais e as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial.

Desta maneira, para alcançar os objetivos propostos para o presente trabalho, fez-se uso da pesquisa exploratória e documental (Gil, 2008, p. 27), enfatiza-se que o propósito da pesquisa exploratória é promover uma compreensão mais aprofundada do problema, visando torná-lo mais evidente ou formular hipóteses a seu respeito. Assim, usamos o recurso da pesquisa bibliográfica, a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e/ou eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites (Fonseca, 2002, p. 32). E usaremos também do recurso da pesquisa documental que “recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc.” (Fonseca, 2002, p. 32).

Dessa maneira, o levantamento bibliográfico se deu através de plataformas que divulgam pesquisas científicas, como *Google Acadêmico* e *SciELO (Scientific Electronic Library Online)* usando os termos: juventude, juventude negra, racismo estrutural e Serviço Social e a questão etno-racial. Em destaque, também foram realizadas consultas em sites oficiais como: www.planalto.gov.br, www.cfess.org.br, www.igbe.gov.br e www.ipea.gov.br. Ademais, sobre o assunto da pesquisa, existem quatro principais fontes, sendo o Atlasviolência.com.br, plataforma que disponibiliza informações em relação aos altos índices de violência que a população negra sofre, assim como o Anuário de Segurança Pública. Também, destaca-se o Índice de vulnerabilidade da juventude negra à violência (IVJ-N), e por fim, o site mudecomelas.org.br/, no qual, fornece importantes informações sobre o acesso ao mercado de trabalho da juventude negra feminina.

O trabalho está estruturado em três capítulos a partir da introdução. O primeiro apresenta os fundamentos teóricos sobre a conceituação do racismo estrutural a partir das contribuições do livro “Racismo Estrutural” do autor Sílvia Almeida (2019).

O segundo capítulo, abordará a concepção de juventude, a análise das manifestações do racismo estrutural na vida das juventudes negras que possuem de 15 a 29 anos, especialmente no que diz respeito ao acesso à educação, trabalho e a exposição a violência. Enfatiza-se também as políticas públicas voltadas à juventude.

Por fim, o terceiro capítulo aborda os instrumentos legais para a

promoção da igualdade racial no Brasil, como a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, o Estatuto da Igualdade Racial, o Plano Juventude Negra Viva como enfrentamento ao racismo, assim como os desafios profissionais do/da assistente social com jovens, em especial com a juventude negra, e o silenciamento da temática étnico-racial no Serviço Social.

Dessa maneira, a relevância deste estudo justifica-se pela urgência em denunciar e combater as desigualdades raciais, bem como a importância de reconhecer as juventudes negras como sujeitos de direitos. Refere-se a um grupo que são frequentemente invisibilizados ou criminalizados, cuja suas experiências são silenciadas ou tratadas de forma estigmatizada.

Portanto, é necessário contribuir para a construção de uma sociedade e de uma categoria profissional antirracista, que compreenda as juventudes negras em suas especificidades e complexidade.

2. O CONCEITO DE RACISMO

A história do Brasil está diretamente associada ao contexto da colonização e escravidão e como o racismo está enraizado estruturalmente na sociedade. Dessa maneira, neste capítulo analisa-se como o racismo estrutural impacta nas relações sociais contemporâneas. Para tanto, este estudo iniciará com a definição dos conceitos fundamentais de preconceito, estereótipos, discriminação, com o objetivo de estabelecer uma base para a compreensão das dinâmicas de desigualdade racial. Em seguida, no segundo tópico, serão destacadas as diferentes concepções de racismo, com ênfase na abordagem desenvolvida por Silvio Almeida (2019).

A partir dessa fundamentação, será possível destacar a análise do racismo estrutural, sendo compreendido não apenas como um conjunto de práticas discriminatórias, mas também como um sistema historicamente construído que ultrapassa instituições, políticas públicas e principalmente as relações sociais, sendo um dos fatores determinantes para a manutenção das desigualdades que afetam a população negra no Brasil. Assim, a concepção de racismo estrutural será explorada ao longo das discussões deste trabalho, servindo como eixo central da análise.

2.1 PRECONCEITO, ESTEREÓTIPOS E DISCRIMINAÇÃO: CONCEITOS ESSENCIAIS

As disparidades sociais existentes refletem em diversas esferas da vida social. O racismo estrutural manifesta-se de várias formas, logo, é preciso compreender os conceitos que estão relacionados as práticas racistas, como preconceito, estereótipos e discriminação.

Sousa e Brussio (2023) indicam que o primeiro conceito a ser considerado é o do racismo, entendido como uma ideologia que atribui superioridade a determinados povos² com base em suas características físicas, origens e descendências. Desse modo, surgem diversas violências decorrentes das simples diferenças entre eles.

² De modo geral, pode-se conceituar povo como o conjunto de indivíduos convivendo em um determinado território sob o comando de um governo próprio organizado em um ordenamento jurídico originário (Pellegrino, 2000, p. 172).

De acordo com Munanga (2019), o segundo conceito a ser abordado é o do preconceito, que, como sugere o próprio termo, envolve concepções pré-estabelecidas sobre uma pessoa sem um conhecimento efetivo dela. Nesse caso, o julgamento recai unicamente sobre a cor da pele, traços físicos e aparência.

O terceiro conceito abordado é a discriminação racial (regulamentada pelas Lei nº 7.716/1989³, em complemento com a Lei nº 14.532/2013⁴), que de acordo com Munanga (2019) refere-se a qualquer ato de exclusão, restrição e preferências baseadas em raça, cor ou origem. Essas práticas violam os direitos humanos⁵ e as liberdades nos âmbitos social, político e em outros contextos. A discriminação implica em atribuir um valor superior a si mesmo em relação aos demais indivíduos, gerando insegurança e inferiorização diante dos outros. O discriminador trata os outros com inferioridade, julgando-se superior aos demais.

O quarto conceito a ser analisado é o do estereótipo⁶, uma prática humana que também impacta a vida social de pessoas negras. Estereótipos são essencialmente rótulos criados com base em características de diferentes grupos para se ajustarem aos padrões sociais (Munanga, 2019). Eles generalizam características relacionadas a raça, sexo, idade, profissão, entre outras. Assim, Gomes e Laborne (2018, p. 171) destaca que construir uma identidade negra positiva em uma sociedade que, historicamente, ensina ao negro desde muito cedo, que para ser aceito é preciso negar a si mesmo, sendo este um desafio enfrentado pelos negros brasileiros. Portanto, no próximo tópico iniciaremos a discussão em torno do racismo estrutural e suas manifestações na sociedade brasileira.

³ Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Brasil, 1989).

⁴ Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que altera a lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (lei do crime racial), e o decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal), para tipificar como crime de racismo e a injúria racial, prevê pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público (Brasil, 2023).

⁵ Direitos humanos são direitos universais que toda pessoa tem pelo simples fato de existir. Esses direitos são afirmados pelos Estados tanto individualmente, por suas leis e Constituições, quanto coletivamente, por intermédio de convenções, acordos e tratados internacionais (MDH, 2022).

⁶ A compreensão do estereótipo assemelha-se estreitamente ao conceito de preconceito, sendo caracterizado como "uma inclinação à padronização, envolvendo a eliminação das qualidades individuais e das diferenças, com a ausência total do espírito crítico nas opiniões sustentadas" (Pinto, 1953, p. 186). Nesse contexto, observa-se que "os estereótipos refletem principalmente diferenças de classe, relações raciais, conflitos religiosos e internacionais" (Pinto, 1953, p. 186).

2.2 RACISMO ESTRUTURAL NO BRASIL: DEFINIÇÕES E CARACTERÍSTICAS

O racismo estrutural é uma forma de racismo que se manifesta através de normas, práticas e hábitos enraizados nas estruturas sociais, políticas e econômicas de uma sociedade e assim, muitas vezes ele se torna algo naturalizado na sociedade. Silvio Almeida em seu livro “Racismo Estrutural” (2019) oferece uma análise profunda e abrangente sobre como o racismo opera de maneira sistêmica, transcendendo as ações individuais, manifestando-se de diferentes formas. O autor caracteriza o racismo estrutural a partir de duas concepções fundamentais, sendo a individualista e a institucional, e estabelece três critérios para essa classificação:

- a) relação entre racismo e subjetividade;
- b) relação entre racismo e Estado;
- c) relação entre racismo e economia (Almeida, 2019, p. 35).

Ainda segundo o autor, a concepção individualista evidencia o racismo através de ações e atitudes discriminatórias de um sujeito em relação ao outro, em razão de sua raça ou etnia. Assim, o *racismo individualista* é concebido como:

[...] Uma espécie de “patologia” ou anormalidade. Seria um fenômeno ético ou psicológico de caráter individual ou coletivo, atribuído a grupos isolados; ou, ainda, seria o racismo uma “irracionalidade” a ser combatida no campo jurídico por meio da aplicação de sanções civis – indenizações, por exemplo – ou penais. Por isso, a concepção individualista pode não admitir a existência de “racismo”, mas somente de “preconceito”, a fim de ressaltar a natureza psicológica do fenômeno em detrimento de sua natureza política (Almeida, 2019, p. 36).

Consequentemente, a concepção individualista do racismo nega a existência do mesmo, minimizando para o “preconceito”, “diminuindo” seu impacto na sociedade. Visto também numa perspectiva moralista, Almeida (2019) destaca que essa abordagem compreende o racismo como atos de más intenções e desvios morais de cada indivíduo.

É uma concepção que insiste em flutuar sobre uma fraseologia moralista inconsequente “racismo é errado”, “somos todos humanos”, “como se pode ser racista em pleno século XXI?”, “tenho amigos negros” etc. - e uma obsessão pela legalidade. No fim das contas, quando se limita o olhar sobre o racismo a aspectos comportamentais, deixa-se de considerar o fato de que as maiores desgraças produzidas pelo racismo foram feitas sob o abrigo da legalidade e com o apoio moral de líderes políticos, líderes religiosos e dos considerados “homens de bem” (Almeida, 2019, p. 37).

Assim, a concepção individualista do racismo impede que o mesmo seja percebido nas formas institucionais, políticas e econômicas, responsabilizando apenas sujeitos individuais, fazendo com que os mecanismos sociais fiquem intactos para produzirem e reproduzirem as desigualdades raciais. Para compreendermos o racismo em sua totalidade, precisamos enxergá-lo como um fenômeno estrutural enraizado nas organizações sociais, e não apenas como um problema de atos individuais.

No que se refere ao *racismo institucional*, suas ações estão direcionadas para as práticas institucionais, sendo elas políticas, sociais e econômicas. O racismo aqui, é entendido como um elemento que está enraizado nas normas e práticas que contribuem para as desigualdades raciais. Pode-se observar o racismo institucional nos sistemas de justiça criminal, educação, saúde, trabalho, e entre outros, no qual, as políticas e práticas discriminatórias favorecem grupos dominantes de um lado, para prejudicar as minorias do outro, “com efeito, o racismo é poder” (Almeida, 2019, p. 40), ou seja,

No caso do racismo institucional, o domínio se dá com o estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseados na raça, que servem para manter a hegemonia do grupo racial no poder. Isso faz com que a cultura, os padrões estéticos e as práticas de poder de um determinado grupo tornem-se o horizonte civilizatório do conjunto da sociedade. Assim, o domínio de homens brancos em instituições públicas – o legislativo, o judiciário, o ministério público, reitorias de universidades etc. – e instituições privadas – por exemplo, diretoria de empresas – depende, em primeiro lugar, da existência de regras e padrões que direta ou indiretamente dificultem a ascensão de negros e/ou mulheres, e, em segundo lugar, da inexistência de espaços em que se discuta a desigualdade racial e de gênero, naturalizando, assim, o domínio do grupo formado por homens brancos. (Almeida, 2019, p. 40-41).

Assim, as instituições possuem um papel significativo na reprodução do racismo, como as seleções para as vagas de emprego sendo baseadas em fenótipo, cabelo, cor de pele e entre outros (Almeida, 2019). Desta forma, pode-se destacar o livro “Black Power: The Politics of Liberation in America” escrito por Kwame Ture e Charles V. Hamilton, publicado no ano de 1967, que analisa o racismo através da percepção individualista e institucional:

Quando terroristas brancos bombardeiam uma igreja negra e matam cinco crianças negras, isso é um ato de racismo individual, amplamente deplorado pela maioria dos segmentos da sociedade. Mas quando nessa mesma

cidade – Birmingham, Alabama – quinhentos bebês negros morrem a cada ano por causa da falta de comida adequada, abrigos e instalações médicas, e outros milhares são destruídos e mutilados física, emocional e intelectualmente por causa das condições de pobreza e discriminação, na comunidade negra, isso é uma função do racismo institucional. Quando uma família negra se muda para uma casa em um bairro branco e é apedrejada, queimada ou expulsa, eles são vítimas de um ato manifesto de racismo individual que muitas pessoas condenam – pelo menos em palavras. Mas é o racismo institucional que mantém os negros presos em favelas dilapidadas, sujeitas às pressões diárias de exploradores, comerciantes, agiotas e agentes imobiliários discriminatórios (Kwame e Hamilton, 1967, *apud*, Almeida, 2019, p. 44).

Desta forma, as instituições contêm, em sua maioria, normas externas que impulsionam os padrões sociais e privilegiam grupos específicos, quanto normas internas, criadas pelas próprias instituições para manter e reproduzir a lógica da desigualdade. Conclui-se assim, que as instituições são racistas, porque a sociedade é racista (Almeida, 2019, p. 47).

De acordo com Almeida (2019), o *racismo estrutural* vai além do racismo institucional, enfatizando como as desigualdades raciais são introduzidas na esfera social, econômica e política de uma sociedade. Assim, o racismo estrutural identifica que essa discrepância racial é mantida por um padrão histórico de negação de direitos, que se perpetua até os dias atuais, onde as oportunidades são ofertadas com relação à raça ou etnia. Em resumo:

O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre “pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição”. Nesse caso, além de medidas que coíbam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo refletir sobre mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas (Almeida, 2019, p. 50).

Desta maneira, no Brasil verifica-se que o racismo está enraizado na sociedade, sendo extremamente estrutural, estando atrelado a escravização de milhares de pessoas de origens africanas que foram sequestrados para terem a sua força de trabalho explorada nas plantações de açúcar, café e mineração (Schwartz, 1988).

Assim, o sistema de exploração da mão de obra das pessoas negras, enraizado desde o período colonial, não se encerrou com a abolição da escravatura em 1888. Desde o começo do tráfico de pessoas africanas no século

XVI, a partir de 1530, com a colonização portuguesa, até o fim legal da escravidão com a Lei Áurea (Lei nº 3.353/1888⁷), esse regime perpetuou por mais de 350 anos. No entanto, o racismo não desapareceu, foi ressignificado e incorporado a novas estruturas sociais, políticas e econômicas, bem como a discriminação racial que afetam a população negra até os dias atuais no Brasil. As consequências dessa estrutura opressiva podem ser observadas em diversos aspectos da sociedade, especialmente nos altos índices de violência que atingem desproporcionalmente a população negra.

O que se evidencia conforme dados apresentados no Atlas da Violência (2023), pesquisa realizada através do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a população negra é a mais propícia a sofrer violência, como o assassinato, uma vez que em cada 10 pessoas assassinadas, 8 são pessoas negras. Além disso, dos 77.847 óbitos que foram registrados no Brasil em 2021, 36.922 eram de pessoas negras, o que equivale a 77,1% das mortes registradas.

A associação de pessoas negras com o perigo no Brasil é um exemplo de como o racismo estrutural opera na sociedade. Almeida (2019) explica, que o racismo não depende apenas das ações individuais, estando presente em todas as estruturas que organizam a sociedade. Esse estereótipo assegura práticas violentas do Estado, como o encarceramento em massa e o extermínio da população negra caracterizado como genocídio⁸.

De acordo com Nascimento (2016), o genocídio da população negra ocorre através de dois meios, o primeiro da tentativa de branqueamento da raça, e o segundo o da cultura. No qual, a primeira tentativa acontece através da miscigenação, que se estabeleceu de forma brutal diante da exploração sexual das mulheres negras. Assim, diante da mistura das raças, e com o aumento da população mulata, a raça negra iria desaparecer devido o clareamento gradual da população no Brasil.

A segunda tentativa é indissociável da primeira, pois diz respeito ao embranquecimento da cultura africana. O procedimento ocorre através da diabolização de tudo que diz respeito a pessoas negras, como sua religião, estética, elementos culturais e artísticos, buscando um apagamento cultural. Esse processo

⁷ Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888 que declara extinta a escravidão no Brasil (Brasil, 1888).

⁸ Em termos gerais, o crime de genocídio envolve a morte de membros de um grupo nacional, étnico, religioso ou de uma determinada raça, com o intuito de destruir total ou parcialmente esse grupo (Lei nº 2.889), (Brasil, 1956).

não acontece de forma isolada no país, mas está diretamente atrelada às estruturas que sustentam as desigualdades sociais e raciais.

Desta forma, a reprodução sistêmica de práticas racistas, é viabilizada pela organização política, econômica e jurídica da sociedade (Almeida, 2019). O autor destaca que:

[...] o uso do termo “estrutura” não significa dizer que o racismo seja uma condição incontornável e que ações e políticas institucionais antirracistas sejam inúteis; ou, ainda, que indivíduos que cometam atos discriminatórios não devam ser pessoalmente responsabilizados. Dizer isso seria negar os aspectos social, histórico e político do racismo. O que queremos enfatizar do ponto de vista teórico é que o racismo, como processo histórico e político, cria as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática (Almeida, 2019, p. 50-51).

Embora a responsabilidade individual por atos racistas seja necessária, o enfoque estrutural das relações raciais evidencia que a responsabilidade judicial não é suficiente para desmontar a lógica social que perpetua a desigualdade racial na sociedade (Almeida, 2019).

Ribeiro (2019) destaca que o racismo estrutural é composto por práticas, hábitos, situações e discursos cotidianos que, mesmo sem intenção de atos racistas, as pessoas acabam reproduzindo. Refere-se a qualquer teoria, doutrina, ideologia ou conjunto de personalidade que estabeleça uma relação casual entre características fenotípicas ou genotípicas⁹ de um indivíduo ou grupos e seus traços intelectuais, culturais ou de personalidade, incluindo o conceito equivocado de superioridade racial¹⁰.

Ainda de acordo com a autora, quando se entende o racismo como um sistema que estrutura a sociedade brasileira, é quase impossível não ser racista. O racismo está enraizado em todos nós. Uma pesquisa realizada pelo Datafolha em 1995 no Brasil, revelou que 89% dos brasileiros reconheciam a existência do racismo no país, e 90% se declararam não racistas¹¹. Nas palavras da mesma:

⁹ As características fenotípicas estão associadas cabelo, cor de pele, cor dos olhos, altura, formato do rosto e entre outros (Almeida, 2019), sendo aquelas que podem ser observadas, já as características genotípicas são a composição genética formada pelo conjunto de alelos presentes em um indivíduo, que foram herdados de seus pais (Taniguti, 2023).

¹⁰ Gonzalez (2020) destaca que o racismo brasileiro se organiza a partir de uma hierarquia racial, no qual a branquitude ocupa um lugar de superioridade e a pessoa negra é inferiorizada.

¹¹ Na época, a pesquisa foi considerada a maior sobre o tema, entrevistando 5.081 pessoas maiores de dezesseis anos, em 121 cidades, de todas as unidades da federação (Ribeiro, 2019, p.14).

Como vimos, a maioria das pessoas admite haver racismo no Brasil, mas quase ninguém se assume como racista. Pelo contrário, o primeiro impulso de muita gente é recusar enfaticamente a hipótese de ter um comportamento racista: “Claro que não, afinal tenho amigos negros”, “Como eu seria racista, se empreguei uma pessoa negra?”, “Racista, eu, que nunca xinguei uma pessoa negra?”. A partir do momento em que se compreende o racismo como um sistema que estrutura a sociedade, essas respostas se mostram vazias. É impossível não ser racista tendo sido criado numa sociedade racista. É algo que está em nós e contra o que devemos lutar sempre (Ribeiro, 2019, p. 24).

Portanto, reconhecer o racismo é essencial para combatê-lo de maneira eficaz. Sendo assim, a autora enfatiza que não devemos ter medo das palavras como "branco", "negro", "racismo" ou "racista". Identificar uma atitude ou palavra como racista é apenas uma forma de caracterizar, esclarecer seu significado e compreender suas consequências. A palavra não pode ser um tabu, pois o racismo está em nós e nas pessoas que amamos, o mais grave é não reconhecer e não combater a opressão (Ribeiro, 2019, p. 14).

Desta forma, no próximo capítulo iremos direcionar nossa análise e compreensão para a concepção de juventude, especialmente a juventude negra, compreendendo a mesma enquanto sujeitos de direitos, demonstrando como o racismo estrutural tem levado ao acesso desigual à educação, a uma elevada taxa de desocupação, a exposição a violência urbana da juventude negra, bem como a atuação das políticas sociais foram e vêm sendo direcionadas para esse público-alvo. Através da trajetória de consolidação de políticas sociais de juventude no Brasil, com o objetivo de compreender seus avanços, limites e potencialidades frente à realidade das juventudes negras.

3. POLÍTICAS SOCIAIS, JUVENTUDE E AS MANIFESTAÇÕES DO RACISMO ESTRUTURAL

Neste capítulo abordaremos sobre as políticas públicas de juventude. Conforme Behring e Boschetti, 2006)¹² as políticas públicas são o conjunto de decisões e ações do governo (ou a falta) delas voltadas a atender às necessidades da sociedade e resolver problemas de interesse coletivo, como também a política social, que se refere a uma modalidade de política pública voltada para a promoção do bem-estar da população e a redução das desigualdades sociais.

A partir disto, em primeiro momento abordaremos a concepção de juventude, assim como as diferentes dimensões que impactam diretamente suas vidas, especialmente no contexto das juventudes negras brasileiras. Serão abordados o acesso à educação e a taxa de desocupação que afeta esse público, a violência urbana que atinge de forma desproporcional esses jovens, bem como a relação dessas juventudes com as políticas sociais. Por fim, discutiremos a consolidação das políticas públicas de juventude no Brasil, refletindo sobre seus avanços, limites e desafios na promoção de direitos.

3.1 A CONCEPÇÃO DE JUVENTUDE ENQUANTO CATEGORIA SOCIAL

Num primeiro momento, é importante destacar a partir de Abramo (2005), que as políticas de juventude na América Latina, que não são muitas, tem se consolidado a partir de concepções diferentes de juventude e que as mesmas também foram se modificando historicamente. E esse movimento reflete as transformações sociais e culturais que vem reformulando o papel e o lugar dos jovens na sociedade contemporânea.

Abramo (2005) apresenta a síntese feita por Krauskopf (2003), na qual identifica quatro perspectivas que nortearam e/ou norteiam a concepção e a da juventude na elaboração de políticas públicas.

A primeira refere-se como um período preparatório da infância para a vida adulta. A principal política norteadora é a educação, com programas dirigidos ao uso do tempo livre, de esporte, lazer e voluntariado, para garantir uma formação

¹² Nesse sentido, toda política social é uma política pública, porém nem toda política pública tem necessariamente um carácter social (Behring e Boschetti, 2006).

sadia dos jovens (Krauskopf, 2003, *apud* Abramo, 2005, p. 20).

A segunda perspectiva destaca-se a juventude como etapa problemática devido a comportamentos de risco e transgressão, que ameaçam a ordem social, resultando na repressão e controle.

Tal abordagem gera políticas de caráter compensatório, e com foco naqueles setores que apresentam as características de vulnerabilidade, risco ou transgressão (normalmente os grupos visados se encontram na juventude urbana popular). Os setores que mais desenvolveram ações sob tal paradigma são os da saúde e justiça – ou segurança social - (a partir de questões tais como gravidez precoce, drogadição, DST¹³ e AIDS, envolvimento com violência, criminalidade e narcotráfico) (Krauskopf, 2003, *apud* Abramo, 2005, p. 21).

A partir desta abordagem, Krauskopf (2003, *apud* Abramo, 2005) enfatiza que se constituiu uma percepção generalizada da juventude, onde as “patologias” juvenis são atribuídas ao próprio jovem. Essa visão acaba por orientar intervenções que priorizam a responsabilidade individual, negligenciando assim, os contextos sociais em que esses jovens estão inseridos (Krauskopf, 2003 *apud* Abramo, 2005, p. 21, tradução nossa).

A terceira perspectiva trata-se do jovem como ator estratégico do desenvolvimento, está direcionada a formação de capital humano e social, para que os jovens possam enfrentar as questões sociais relacionadas à exclusão social (Abramo, 2005).

Esta concepção avança no reconhecimento dos jovens como atores dinâmicos da sociedade e com potencialidades para responder aos desafios colocados pelas inovações tecnológicas e transformações produtivas. Traz, assim, a possibilidade de incorporar os jovens em situação de exclusão não pela ótica do risco e da vulnerabilidade, mas numa perspectiva incluyente, centrada principalmente na incorporação à formação educacional e de competências no mundo do trabalho, mas também na aposta da contribuição dos jovens para a resolução dos problemas de suas comunidades e sociedades, através do seu engajamento em projetos de ação social, voluntariado etc (Krauskopf, 2003, *apud* Abramo, 2005, p. 21).

Sendo assim, a quarta perspectiva relaciona-se à juventude como sujeito de direitos, no qual os jovens deixam de ser caracterizados como problemáticos e passam a ser considerados sujeitos de direitos (Abramo, 2005). Nessa visão, a juventude é compreendida como etapa singular do desenvolvimento

¹³ A terminologia Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) passou a ser adotada em substituição à expressão Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), porque destaca a possibilidade de uma pessoa ter e transmitir uma infecção, mesmo sem sinais e sintomas (Ministério da Saúde, 2016).

pessoal e social (Abramo, 2005, p. 22).

Desta forma, entende-se que não existe uma caracterização uniforme da juventude, ou seja, as características não podem ser encapsuladas em uma única definição, assim, pode-se dizer que existem diferentes “juventudes” (Aquino, 2009). Desse modo, de acordo com Pereira (2013), é necessário evitar igualar a população jovem negra, considerando apenas sua condição racial. É de extrema importância considerar e refletir também sobre as juventudes negras no plural, levando em conta suas especificidades.

Ao tratar sobre a natureza das juventudes negras, elementos analíticos como religião, região onde vivem, gênero, orientação sexual, idade, entre outros, ajudam a compreender este grupo e as formas como os diversos eixos de subordinação atuam sobre este sujeito político (Pereira, 2013, p. 07).

Quanto à faixa etária, de acordo com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013)¹⁴ são considerados jovens no Brasil, pessoas com idade de 15 a 29 anos¹⁵, no qual, estabelece também os direitos dos jovens, como na Seção IV “Do Direito à Diversidade e a Igualdade”:

Art. 17. O jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de:
I - etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo;
II - orientação sexual, idioma ou religião;
III - opinião, deficiência e condição social ou econômica (Brasil, 2013).

No entanto, Guimarães (2011) afirma que, como resultado do racismo, a juventude negra brasileira enfrenta diversas violações de direitos. Gomes e Laborne (2018) destacam a existência de um expressivo abismo social quando se comparam dados relacionados à educação, mercado de trabalho e saúde entre as juventudes negras e brancas. Assim, no item seguinte será destacado as condições de subalternidade enfrentadas pela juventude negra, bem como a baixa escolaridade e trabalhos precarizados.

¹⁴ Lei que estabelece o Estatuto da Juventude, delineando os direitos, princípios e diretrizes das políticas públicas voltadas para os jovens, bem como institui o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE (BRASIL, 2013).

¹⁵ De acordo com o artigo 1º do Estatuto da Juventude, no inciso 2º, destaca-se que os adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos aplica-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, este Estatuto (lei nº 12.852/2013), quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente (Brasil, 2013).

3.2. O ACESSO À EDUCAÇÃO E A TAXA DE DESOCUPAÇÃO DAS JUVENTUDES NEGRAS

A juventude negra no Brasil enfrenta diversos desafios, sendo eles históricos e estruturais no acesso à educação e ao mercado de trabalho, como consequência das manifestações do racismo estrutural, conceito que Silvio Almeida (2019), descreve como a forma de racismo que está enraizado nas instituições e nas dinâmicas sociais, moldando as desigualdades raciais no país.

A desigualdade racial presente desde o período escravocrata, ainda reflete nas oportunidades de estudo e empregabilidade para essa população. Apesar dos avanços legais, como a Constituição Federal de 1988 que estabelece direitos fundamentais, assim como constitui o racismo como crime inafiançável e imprescritível, bem como destaca em seu artigo 5º que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (Brasil, 1988), como também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), (Lei nº 8.069/1990)¹⁶ que assegura os direitos sociais a todas as crianças e adolescentes, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), que preconiza a promoção da igualdade racial, estabelecendo direitos para a população negra, e o Estatuto da Juventude (lei nº 12.852/2013), que estabelece o direito à educação gratuita¹⁷ e de qualidade, além da garantia a profissionalização e inserção no mercado de trabalho¹⁸ em condições dignas aos jovens, os indicadores sociais¹⁹ mostram que a juventude negra continua em situação de desvantagem quando comparados aos jovens brancos. Deste modo, de acordo com o IPEA:

[...] negros nascem com peso inferior a brancos, têm maior probabilidade de morrer antes de completar um ano de idade, têm menor probabilidade de freqüentar uma creche e sofrem de taxas de repetência mais altas na

¹⁶ Lei que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (Brasil, 1990).

¹⁷ Art. 7º O jovem tem direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita, inclusive para os que não tiveram acesso na idade adequada (Brasil, 2013).

¹⁸ Art. 14º, seção III (Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda) que o jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social (Brasil, 2013).

¹⁹ Um indicador social é uma medida em geral quantitativa dotada de significado social substantivo, usado para substituir, quantificar ou operacionalizar um conceito social abstrato, de interesse teórico (para pesquisa acadêmica) ou programático (para formulação de políticas), (Jannuzzi, 2012).

escola, o que leva a abandonar os estudos com níveis educacionais inferiores aos dos brancos. Jovens negros morrem de forma violenta em maior número que jovens brancos e têm probabilidades menores de encontrar um emprego. Se encontrarem um emprego, recebem menos da metade do salário recebido pelos brancos, o que leva a que se aposentem mais tarde e com valores inferiores, quando o fazem. Ao longo de toda a vida, sofrem com o pior atendimento no sistema de saúde e terminam por viver menos e em maior pobreza que brancos. (IPEA, 2007, p. 281).

No que diz respeito à educação, a população negra brasileira, historicamente foi impedida de acessar por causa de um longo período de escravidão (Holanda e Weller, 2014). Consequentemente, nos dias atuais as desigualdades em relação à permanência estudantil para jovens negros é mais difícil do que para jovens brancos (Eugênio e Souza, 2017). Conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2022) para jovens brancos com 15 anos ou mais, a taxa de analfabetismo não ultrapassa de 3,3%, enquanto para jovens negros da mesma faixa etária, sobe para 7,4%.

Em relação à ocupação, de 49 milhões de jovens no Brasil, com idade de 15 a 29 anos, cerca de 18,8% dos jovens brancos estudavam e trabalhavam, e para os jovens negros essa porcentagem era de 13,7%, para os que se dedicavam exclusivamente ao trabalho e estudos, para jovens brancos a porcentagem era de 39,3% e 26,2% respectivamente, enquanto jovens negros que não possuíam nenhum vínculo educacional e nem de trabalho, a porcentagem era de 22,8% (PNAD, 2022).

De acordo com Paixão (2006), o racismo que afeta a vida das mulheres negras não possui a mesma dimensão que dos homens negros, como a violência sexual, a violência doméstica e a dupla ou tripla jornada de trabalho. Sendo assim, as mulheres negras jovens vivenciam múltiplas e simultâneas formas de discriminação que passam por quatro eixos de subordinação: a raça, o gênero, a classe e a geracional. Desta forma, a interseccionalidade é um conceito que nos impulsiona a refletir sobre as diversas formas de opressão que impactam a vida dos indivíduos. Sendo assim, Crenshaw (2002) afirma que:

[...] A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (Crenshaw, 2002, p. 177).

Sendo assim, é essencial considerar que a raça, etnia, classe social, gênero e orientação sexual, possuem influências distintas nas experiências e relações vivenciadas pelas juventudes negras (Instituto Jones dos Santos Neves, 2020). Assim, faz-se necessário o recorte por gênero.

No ano de 2022, 38,6% das mulheres jovens não possuíam vínculo educacional e de trabalho. Logo, este grupo simboliza uma porcentagem grande do chamado grupo “nem nem” (nem estudam e nem trabalham), (PNAD, 2022), o que resulta em condições de vida vulnerável e precária para as jovens negras.

O relatório “A situação de jovens mulheres negras no mercado de trabalho” do projeto Mude com Elas²⁰, publicado no ano de 2025, também releva a situação de jovens mulheres negras no mercado de trabalho, onde essas jovens são mais afetadas pelo desemprego, pois durante o ano de 2016 a 2021 (PNAD contínua, 2022) a taxa de desemprego para as mulheres de 14 a 29 anos chegava a 21,9%. Os dados levantados pelo estudo, demonstram que as jovens mulheres negras são o grupo com menos acesso a empregos formais no setor privado (a proporção para essas jovens negras é cerca de 8 pontos a menos comparado a jovens não negras, 41,4% contra 49,5% respectivamente), além de enfrentarem alta rotatividade e baixa permanência no posto de trabalho, e 40,4% estão há menos de um ano no emprego atual. Sendo assim, conseqüentemente, a maioria dessas jovens atua na informalidade, que alcançou 46,1% no terceiro trimestre de 2021, ficando somente atrás da taxa de informalidade para jovens homens negros, que foi de 51,2%. A partir disso, destaca-se a média salarial dessas jovens negras, no qual a pesquisa revela que:

Quanto à média salarial, há uma desvantagem importante nos rendimentos das pessoas jovens. Em 2021, elas receberam o correspondente a 66,3% da média geral da população ocupada. Somando isso ao fato de que jovens mulheres negras recebem o equivalente a apenas 46,6% do salário de homens não-negros, é possível presumir que elas encontram-se nos mais baixos patamares salariais do país (Mude com Elas, 2025, p. 12).

Ademais, as mulheres negras estão entre as principais responsáveis

²⁰ Refere-se a um projeto que tem por objetivo debater e superar as barreiras enfrentadas por jovens mulheres negras no mundo do trabalho. O MUDE com Elas é cofinanciado pelo Ministério Federal da Cooperação Econômica e Desenvolvimento da Alemanha (BMZ), coordenado pelo escritório “Terre des hommes” Alemanha (tdhA), em São Paulo, e implementado pela Ação Educativa e pela Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha de São Paulo – AHK (MUDE com Elas, 2025, p. 2). Disponível em: <https://mudecomelas.org.br/>. Acesso em: 16 de jul. de 2025.

pelo trabalho doméstico não remunerado, seja em suas próprias casas ou na de familiares (Mude com Elas, 2025). De acordo com dados da PNAD Contínua Anual de 2018 a 2019, cerca de 94,5% das mulheres negras realizavam esse tipo de atividade, e para jovens mulheres negras a taxa foi de 89,3%.

Em relação ao trabalho do cuidado, de acordo com o Mude com Elas (2025), 31,6% da população total se dedicava a essa função, enquanto para as mulheres negras esse índice era de 39,4%. Os dados ficam ainda mais expressivos entre as mulheres negras com idade de 25 a 29 anos, sendo de 57,2%. Os dados evidenciam que há uma parcela significativa de jovens mulheres negras desenvolvendo o cuidado de filhos e outros dependentes.

No ano de 2019, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou que a taxa de desocupação para jovens brancos era de 34,6%, e para os jovens negros esta porcentagem era ainda maior, sendo de 64,2%. Além do mais, a taxa de subutilização²¹ da força de trabalho é de 66,1% para jovens negros, enquanto, apenas 37,2% são para jovens brancos. Importante destacar também, que o desalento²² impulsiona significativamente o aumento da taxa de desemprego da população negra.

Assim, ao adentrar no mercado de trabalho, as juventudes negras enfrentam diversos desafios, como informalidade, baixa remuneração, alta taxa de rotatividade, precarização das condições de trabalho, além disso, uma dificuldade em conciliar estudos, trabalho e responsabilidade familiar (IBGE, 2022). A partir disto, Guimarães (2011) afirma que:

A experiência da juventude negra é fortemente marcada ainda pela desigualdade no acesso ao conjunto de direitos, o que vai moldando o seu lugar na estrutura socioeconômica nacional. Apesar de os dados serem amplamente divulgados, cabe o destaque para o fato de que as políticas públicas em curso no país não identificam e não reconhecem a existência do racismo e dos estigmas que recaem sobre a juventude negra, e mesmo outras dessas políticas atuam no sentido da reprodução desses mecanismos estruturadores de desigualdades (Guimarães, 2011, p. 311).

²¹ A Subutilização da Força de Trabalho (labour underutilization) é um conceito desenvolvido para ampliar a monitorização do mercado de trabalho, além da medida de desocupação (unemployment). Seu propósito é fornecer a estimativa mais precisa possível da demanda por trabalho em ocupações (employment) (IBGE, 2019).

²² Desalentados são o segmento da força de trabalho que desistiu de buscar uma ocupação, isso pode acontecer por conta de uma conjuntura desfavorável de geração de empregos ou de baixo ou nenhum crescimento econômico. É uma forma de medir o desemprego oculto. O desalento é maior entre mulheres negras, chegando a ser 3,5 maior do que homens não negros (Mude com Elas, 2025, p. 13).

Sendo assim, as juventudes negras possuem um lugar na sociedade que é moldada pela desigualdade sem acesso aos direitos, assim como as políticas públicas não são compatíveis para combater o racismo estrutural, contribuindo para o aumento das desigualdades e não em reduzi-las (Guimarães, 2011). Desta forma, evidencia-se que a subutilização da força de trabalho está diretamente relacionada ao racismo estrutural, pois demonstra como as desigualdades raciais no Brasil estão enraizadas nas estruturas socioeconômicas e institucionais do país.

Conforme Silva (2009), quando as juventudes negras são inseridas no mercado de trabalho, são ofertados trabalhos em condições muito precárias, como baixa remuneração e horas de trabalho muito altas. Portanto, os jovens negros enfrentam como obstáculo a exclusão, informalidade nas relações de trabalho e menores chances de possuírem melhores condições de vida, em relação aos jovens brancos (Bento e Beghin, 2005).

Logo, as juventudes negras estão sujeitas também a não conseguir acessar direitos fundamentais como habitação, saúde e educação. Destaca-se também a preocupação de inclusão desses jovens no sistema de seguridade social. Por estarem inseridos em sua maioria em trabalhos precários, as juventudes enfrentam diversos desafios para acessarem a proteção social básica e a política previdenciária.

Sendo assim, o racismo estrutural se manifesta de várias maneiras na sociedade brasileira, enfatizando as desigualdades sociais e as práticas discriminatórias contra as juventudes negras, os impedindo de possuir participação plena nas relações sociais, econômicas e políticas.

Desta forma, no próximo item, abordaremos as violências urbana sofrida pelos jovens negros, como homicídios, lesão corporal e mortes violentas cometidas intencionalmente.

3.3 VIOLÊNCIA URBANA E AS JUVENTUDES NEGRAS

A violência foi definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) como o uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privação. Assim, o termo violência é empregado

em diversas situações, como por exemplo, para homicídios, maus-tratos emocionais, verbais e psicológicos, bem como no ambiente profissional, o assédio moral (Tartari et. al., 2006).

Desta maneira, a violência torna-se uma expressão da questão social²³, sendo uma temática diretamente ligada à saúde devido sua associação à qualidade de vida, pelas lesões físicas, psíquicas e morais que exigem atenção e cuidados hospitalares (Minayo, 2004).

Toda a sociedade está sujeita a sofrer violência²⁴, incluindo as juventudes. Conforme o Atlas da Violência (2024), em 2023, entre cada cem jovens, de 15 a 29 anos, que morreram no Brasil, 34 foram vítimas de homicídios. Dos 46.409 homicídios registrados no país, 49,2% eram jovens. No total, 22.864 jovens foram assassinados de forma precoce.

Em relação à juventude negra, de acordo com o “Índice de vulnerabilidade da juventude negra à violência (IVJ-N)²⁵, na edição de 2024, as taxas de homicídios tiveram uma diminuição, analisando o período entre 2016 a 2023, mas o risco de um jovem negro ser assassinado é 3,1% de vezes maior do que de jovens não negros, esse índice é superior a 2016, quando o registro era de 2,7%. Isso evidencia que, embora o Brasil tenha reduzido os homicídios de jovens nos últimos anos, essa diminuição não ocorreu de forma equitativa entre os jovens negros e não negros.

Conforme o Anuário de Segurança Pública de 2024, no ano de 2023, foram registrados 15 % de mortes decorrentes de intervenção policial (MIP) com jovens de 12 a 17 anos. E na faixa etária de 18 a 24 anos esse índice é de 41%, e

²³ A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão (Iamamoto, 2008, p. 77).

²⁴ A violência pode ser natural ou artificial. No primeiro caso, ninguém está livre da violência, ela é própria de todos os seres humanos. No segundo caso, a violência é geralmente um excesso de força de uns sobre outros. A origem do termo violência, do latim, *violentia*, expressa o ato de violar outrem ou de se violar. Além disso, o termo parece indicar algo fora do estado natural, algo ligado à força, ao ímpeto, ao comportamento deliberado que produz danos físicos tais como: ferimentos, tortura, morte ou danos psíquicos, que produz humilhações, ameaças, ofensas. Dito de modo mais filosófico, a prática da violência expressa atos contrários à liberdade e à vontade de alguém e reside nisso sua dimensão moral e ética (Paviani, 2016, p. 9).

²⁵ O IVJ-N parte de uma tradição de abordagem multifatorial da violência ao reunir variáveis que têm sido mobilizadas na explicação da desigual vitimização de jovens negros pela violência. Ele tem por objetivo promover o engajamento em torno de uma pauta e/ou tema de política pública e visa mostrar a importância estratégica do Plano Juventude Negra Viva (Ministério da Igualdade Racial, 2024, p. 11).

para jovens de 25 a 29 anos o índice era de 34%.

Desta forma, a violência no Brasil se reproduz principalmente pelas ações de policiais e agentes de segurança, por ser um país que demorou muito tempo para abolir a escravidão e não ofereceu suporte para a inserção de pessoas que foram escravizadas na sociedade civil (possuindo direitos de votar, acessar a educação, possuir sua própria empresa, bem como profissionalização de trabalho), a violência continua forte (Santos, 2024).

As juventudes negras são diariamente presas, violentadas, criminalizadas e assassinadas, a partir da alegação de que se precisa “manter a ordem” e a segurança da sociedade segundo o discurso do Estado²⁶ que legitima o assassinato de jovens negros, especialmente nas periferias das grandes cidades (Santos, 2024, p. 110). Quando os jovens negros cometem ações consideradas “vandalismo” ou se envolvem em situações interligadas a ilegalidade ou crime, a criminalização desses jovens é justificada pelo fato de serem negros, pobres e moradores de periferia/favelas²⁷ (Rocha, 2020, p. 45). Desta forma, aos jovens que estão fora do padrão burguês

[...] resta o controle, as abordagens policiais, a escola decadente, os empregos precários e mais explorados, a política de saúde inexistente. Estes jovens possuem um protagonismo no dia a dia, na resistência contra todas as violações a que são submetidos. Estão na esfera da invisibilidade, possuem uma resistência ignorada (Rocha, 2020, p. 45).

O que torna evidente a herança negativa da escravidão na sociedade brasileira, na qual, a associação de pessoas negras com o perigo no Brasil está altamente atrelada aos altos índices de violências cometidas contra pessoas negras, sendo caracterizada como genocídio, e em relação à juventude, refere-se ao termo juvenicídio. De acordo com Valenzuela (2015), trata-se do extermínio da juventude, sendo o ato de tirar a vida de pessoas jovens.

Assim, o juvenicídio releva algo mais profundo, ao abordar processos de precarização, vulnerabilidade, estigmatização, criminalização e morte

²⁶ Como o policial está a serviço do Estado, ele, geralmente, materializa o que o Estado é: um Estado punitivo e sanguinário, intolerante e violento, que emprega a violência como resposta para agravos que demanda apenas e exclusivamente assistência e responsabilidade estatal e dos seus dirigentes políticos (Wacquant, 1999 *apud* Eufrazio, 2024, p. 343).

²⁷ Rocha (2020) destaca que a categoria “periferia” está sendo repensada, porque estar na periferia não significa que seja pobre e excluído, já que muitos condomínios de classe média alta também estão em zonas periféricas.

(Valenzuela, 2015, p. 11, tradução nossa). E está presente em todas as relações sociais no Brasil, sendo materializado, por exemplo, nos altos índices de violência letal contra jovens, assim como nas violações de direitos que a juventude está sujeita a sofrer (Rocha, 2020).

O Anuário de Segurança Pública de 2024 (referente aos dados registrados no ano de 2023) revelou um cenário preocupante em relação à violência letal contra os jovens. No caso dos homicídios dolosos, 5% das vítimas tinham entre 12 e 17 anos, enquanto 24% eram jovens de 18 a 24 anos, e 17% estavam na faixa etária de 25 a 29 anos. Quando analisado o crime de lesão corporal, observa-se que 4% dos casos envolveram adolescentes e jovens de 12 a 17 anos. Esse percentual sobe para 14% entre os jovens de 18 a 24 anos, mas volta a cair para 10% na faixa de 25 a 29 anos. Por fim, nos registros por mortes violentas intencionais (MVI), os números também evidenciam a vulnerabilidade juvenil, sendo 15% das vítimas possuíam de 12 a 17 anos, 25% entre 18 a 24 anos, e 20% para os jovens de 25 a 29 anos.

Portanto, a partir dos dados apresentados, percebe-se que as juventudes, e principalmente as negras enfrentam desafios significativos para acessar a educação e o mercado de trabalho, bem como, precisam desenvolver “estratégias” de sobrevivência, fazendo-nos refletir que as políticas sociais não são suficientes para amenizar a desigualdade racial existente.

Dessa maneira, os dados apresentados reforçam a concentração de violência sofrida pelas juventudes, principalmente entre os 18 a 24 anos, enfatizando a urgência de políticas públicas focadas na proteção e valorização da vida dos jovens no Brasil. Sendo assim, no tópico a seguir, será destacado como as políticas públicas para as juventudes brasileiras vem se constituindo no país para a efetivação dos direitos sociais das juventudes.

3.4 POLÍTICAS SOCIAIS E AS JUVENTUDES BRASILEIRAS

O debate sobre a juventude no Brasil se amplia a partir da década de 1980 (Abramo, 2005), em um contexto de intensa mobilização estudantil e política durante o período da Ditadura Militar²⁸, onde os jovens foram alvos de

²⁸ A Ditadura Militar foi um período da história política do Brasil em que o país foi governado pelos militares, entre 1964 e 1985. Esse período ficou marcado pela ausência de democracia, restrição de direitos constitucionais, censura, perseguição política e repressão aos que eram contra o regime (Sander, 2014).

repressão militar²⁹, bem como as políticas sociais elaboradas para as juventudes possuíam caráter funcionalista ou instrumental (Sander, 2014). No qual, de acordo com Abramovay e Castro (2003) as políticas buscavam ajustar o comportamento dos jovens até chegar a um estado considerado “normal” ou oferecer serviços e benefícios para esse público. Assim, essa abordagem priorizava a inserção de crianças, adolescentes e jovens nas escolas sob a responsabilidade familiar, do Estado ou de instituições de jovens em conflito com a lei.

Desta forma, segundo Sander (2014) a intervenção do Estado na formulação das primeiras políticas públicas voltadas aos jovens brasileiros, teve como foco principal o “saneamento social” de grupos considerados indesejáveis. Esse propósito ficou evidente no Primeiro Código de Menores do Brasil, instituído em 1927. O Código de Menores, também chamado de Código Mello Matos, tinha como fundamento ideológico a “moralização do indivíduo e a manutenção da ordem social”, buscando alcançar esses objetivos por meio da criação de mecanismos destinados a proteger as crianças de influências que as afastasse do trabalho disciplinado (Cruz Neto, Moreira e Sucena, 2001). O referido Código foi uma referência para a criação de políticas públicas para as juventudes no final dos anos 70, e mais tarde, através de uma reformulação em 1979 foi substituído, possuindo uma visão similar ao primeiro (Sander, 2014).

De acordo com Sander (2014), a criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM) em 1941 evidenciou uma estratégia estatal de tutela e controle sobre a juventude brasileira.

A partir de 1964 (durante a Ditadura Militar) o SAM foi substituído pela Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), administrada pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). A atuação da FUNABEM segue os princípios da Lei de Segurança Nacional (Lei nº 38, promulgada no ano de 1935)³⁰, perpetuando a lógica do SAM e do Código de Menores, segundo a qual o

²⁹ Na década de 1980, no Brasil, eram os últimos anos da Ditadura Militar, e havia várias organizações dos jovens ou nas quais os jovens atuavam, contra o Regime Militar e pela democratização da sociedade e, desta forma, os jovens eram “mal vistos” por parte da sociedade e do governo, criando assim, diferentes formas de reprimir e de controlar os jovens (Sander, 2014, p. 34).

³⁰ A lei de Segurança Nacional definia crimes contra a ordem política e social (Brasil, 1935). O principal objetivo da Lei era transferir para uma legislação especial os crimes contra a segurança do Estado, submetendo-os a um regime mais rígido, marcado pela redução das garantias processuais. Mesmo após o fim da ditadura do Estado Novo em 1945, essa lei foi mantida nas Constituições brasileiras subsequentes. Durante os governos militares (1964-1985), o conceito de segurança nacional ganhou destaque com a formulação da doutrina de segurança nacional pela Escola Superior

jovem pobre era potencialmente um infrator, que deveria ser reconduzido às malhas do sistema (Abramovay e Castro, 2003, p. 11). Embora essa concepção se tenha como referência a condição de pobreza, se reflete também as marcas do racismo estrutural brasileiro, uma vez que, a juventude pobre no país é majoritariamente composta por jovens negros. Assim, essas políticas impulsionaram o estigma e práticas discriminatórias contra a juventude negra, contribuindo com as desigualdades raciais e sociais, presentes até os dias atuais.

Já, na década de 1950, observa-se políticas para as juventudes de forma focalizada, principalmente na profissionalização, na ocupação produtiva do tempo livre e na educação, com o objetivo de preparar os jovens para serem adultos produtivos capazes de contribuir para o progresso nacional (Sander, 2014).

Neste contexto, começam a surgir instituições como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), criado em 1942, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, instituído em 1946, ambos com a intenção de qualificar a mão de obra para a indústria e o setor de comércio e serviços. E mais tarde, nas décadas de 1960 e 1970, durante a Ditadura Militar, com o destaque da atuação da juventude nos movimentos estudantis e em sindicatos, levou o Estado a adotar uma postura de controle político-ideológico sobre esses jovens militantes (Abramovay e Castro, 2003, p. 11).

Dessa maneira, Sander (2014) enfatiza que nos anos de 1960 a atuação do Estado passou a focar na relação entre a juventude e a segurança nacional, em um contexto marcado pela Ditadura Militar e pela influência da Revolução Cubana. Assim, as medidas de controle e repressão atingiram jovens de diversos setores sociais, como os jovens de classe média, os jovens que participavam dos movimentos estudantis, o movimento operário, o movimento camponês organizado, a juventude ligada à igreja, especialmente as alinhada com a Teologia da Libertação, bem como os jovens críticos à intervenção americana no Vietnã e aqueles que se destacaram em manifestações públicas contra o Estado, questionando a sociedade capitalista (Abramovay e Castro, 2003, p. 12).

Sander (2014) destaca que nos anos de 1970 houve uma grande intensificação, no que diz respeito às representações juvenis nos setores populares, como por exemplo, nos movimentos camponeses, como também nas formações de

de Guerra (Sander, 2014, p. 34).

grupos políticos de esquerda, gerando novamente uma forte ocorrência de controle por parte do Estado. E mais tarde, no final da década de 1980:

[...] o controle estatal se expande para os jovens de setores populares, classificados como “marginais organizados” ou grupos violentos, “ganguês” e “galeras”, entre outras denominações. Surge também a preocupação e a relação entre juventude e violência, bem como juventude e drogas, crescendo as proposições normativas no sentido de disciplinar tais relações (Abramovay e Castro, 2003, p. 13).

Desta forma, Sander (2014) ressalta que a ênfase nas questões relacionadas às drogas e a violência, junto com o desemprego e a qualificação profissional, passou a ser vista como a principal abordagem para lidar com os “problemas” ou maiores vulnerabilidades sociais desse período. Este contexto, caracterizado por incertezas e desconfortos, reflete os impactos dos programas de ajuste econômico e de expansão da pobreza na América Latina após a década de 1980 (CEPAL, 2000).

No ano de 1980, devido a abertura política e o aumento da participação da sociedade civil, propostas de descentralização das políticas públicas passaram a integrar os debates políticos no Brasil, resultando na revisão de práticas como a da Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), de acordo com (Sander, 2014). Também neste período a preocupação com crianças e adolescentes em situação de risco tornou-se um tema de grande importância, mobilizando tanto a sociedade civil, quanto o Estado em defesa dos direitos dos mesmos. Esse movimento culminou na criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no ano de 1990 (Abramo, 2008, p. 38). Contudo, embora o ECA tenha sido um avanço significativo na proteção de crianças e adolescentes, a juventude surgiu à margem da conquista desses direitos, o que gerou debates sobre as definições de infância, adolescência e juventude.

Assim, pode se destacar que as discussões sobre as questões dos direitos e das políticas públicas voltadas para as juventudes ganhou forças somente após a Campanha “Diretas Já” e com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Sander, 2014), bem como, em 1987, foi apresentada à Assembleia Nacional Constituinte a Emenda Popular intitulada de “Criança- Prioridade Nacional”. E a partir disto:

Em 1988, cria-se o Fórum Permanente de Entidades Não Governamentais

de Defesa de Direitos da Criança e do adolescente e em 1990 se promulga o Estatuto da Criança e do Adolescente, que trouxe um novo ingrediente para a garantia dos direitos e deveres da criança e do adolescente: o conceito de cidadania. O Estatuto, “[...] ao nível nacional, seria considerado a proposta oficial do governo mais acabada para crianças e jovens, contudo mais direcionada para o caso de crianças e adolescentes” (Abramovay e Castro, 2003, p. 16).

Sendo assim, como Sander (2014) salienta, com o crescimento do debate sobre a conquista de direitos e a necessidade de políticas públicas para os jovens, em 1985 a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou o ano, como o “Ano Internacional da Juventude”, com o tema “Participação, Desenvolvimento e Paz”. A iniciativa buscou chamar a atenção de países que ainda não possuíam políticas específicas para a juventude e incentivou pesquisadores a considerarem a temática. Somente no ano de 1995, a ONU elaborou o Programa Mundial de Ação para a Juventude (PMAJ), e convoca os países membros, incluindo o Brasil, com o objetivo de criação de uma Política Nacional de Juventude, Sendo assim, as juventudes passaram a ser evidenciadas nas discussões a partir da década de 1990 com a alta taxa de crescimento da população entre 15 a 29 anos (Gonçalves e Fava, 2024).

Portanto, o tópico abaixo abordará o processo de consolidação das políticas públicas para a juventude no Brasil, destacando a criação da Secretaria Nacional de Juventude, a instituição do Estatuto da Juventude, e as principais políticas implementadas com o objetivo de promover o acesso dos jovens aos seus direitos.

3.5 CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS DE JUVENTUDE NO BRASIL

A trajetória das políticas públicas específicas para as juventudes brasileiras é relativamente nova, sendo incluídas na agenda pública por uma extrema necessidade, pois os jovens são os mais atingidos pelas transformações no mundo do trabalho e pelas distintas formas de violência que caracterizam o século XXI (Brasil, 2006). Sendo assim, somente nos anos 2000 que se inicia uma agenda pública para o debate em busca de uma Política Nacional de Juventude (PNJ), (Sander, 2014). Ainda, é importante destacar que Políticas de Juventude são transversais e devem ser planejadas e executadas de maneira intersetorial.

Desta forma, faz-se necessário destacar que a PNJ contém

transversalidade e intersetorialidade. De acordo com Sander e Oliveira (2019), a transversalidade refere-se à ideia de que as políticas sociais, incluindo as de juventude, devem atuar de modo integrador e horizontal, com participação de diferentes áreas de atuação. No qual, essa abordagem visa a não fragmentação das ações, promovendo uma gestão mais coordenada e democrática. Sendo assim, a transversalidade exige que as ações sejam planejadas e implementadas a partir da consideração da diversidade das juventudes e seus contextos sociais, promovendo maior participação social e protagonismo juvenil.

Já a intersetorialidade relaciona-se a articulação e integração de diferentes políticas e setores que atendem as demandas das juventudes, reconhecendo a complexidade e multidimensionalidade dos problemas enfrentados pelos jovens. As autoras ainda destacam que, por mais que no Brasil houve um avanço na promoção da intersetorialidade após a Constituição de 1988, ainda há ações que permanecem fragmentadas, especialmente em níveis locais e municipais, dificultando uma abordagem eficiente. A intersetorialidade é vista como uma estratégia para promover a equidade e o desenvolvimento social em articulação com saberes, experiências e ações interinstitucionais para superar as exclusões sociais.

Em diante, no ano de 2003 houve a criação da chamada Frente Parlamentar de Juventude vinculada à Câmara dos Deputados Federais, e possuía como objetivo principal acompanhar e estudar propostas e projetos de políticas de juventude, assessorar a Comissão Especial de Políticas Públicas de Juventude (Cejuvent), (Sander, 2014, p. 38). Ainda segundo a autora, a CEJUVENT organizou grupos de trabalhos para discutir a temática da juventude brasileira em diversas áreas, como educação, saúde, lazer, trabalho, sexualidade e entre outros. Assim, como também houve várias audiências públicas de estudo nos países como Portugal, Espanha e França, com o objetivo de informar-se sobre a atuação das entidades governamentais responsáveis pela execução das políticas juvenis. E no ano de 2014, foi organizada a Semana Nacional da Juventude e a Conferência da Juventude (Brasil, 2010).

A partir disso, se constrói um período de institucionalização das políticas públicas de juventude no Brasil com marcos importantes, e concretizadas a de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005³¹. O primeiro, foi a criação

³¹ Lei que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de

da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), responsável por:

- Formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude;
- Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para a juventude;
- Desempenhar as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Juventude (Silva e Andrade, 2009, p. 51).

O segundo, refere-se à criação do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE), com o propósito de formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, bem como incentivar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil (Silva e Andrade, 2009, p. 51). O terceiro marco, foi o lançamento do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), focado nas ações de aceleração de escolaridade, qualificação profissional e execução de ações comunitárias para os jovens (Silva e Andrade, 2009, p. 51), e possuía auxílio financeiro no valor de R\$ 100,00 para os jovens com idade de 18 a 24 anos, que haviam concluído a 4ª série, mas não a 8ª série do ensino fundamental, e não possuíam vínculo empregatício (Silva e Andrade, 2009, p. 52).

Dessa maneira, as políticas públicas direcionadas para as juventudes, possuíam como objetivo solucionar os problemas sociais³², principalmente a questão de vulnerabilidade dos jovens e não continha propostas de intervenção direcionadas ao desenvolvimento humano e social das juventudes (Gonçalves e Fava, 2024).

As políticas públicas ofertadas para as juventudes eram muito restritas em relação à categoria jovem e adolescente, sendo somente até aos 18 anos de idade (Brasil, 2006). Deste modo, os jovens acima da faixa etária de 18 anos não possuíam uma política pública específica, sendo atendidos por políticas destinadas ao público geral, onde somente a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) que ocorreram os debates e mobilizações para a garantia de direitos da infância e adolescência. E em relação às juventudes, somente a partir do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852 de 5 de

2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências (Brasil, 2005).

³² Problemas sociais como as taxas de fecundidade, mudanças no mercado de trabalho, violência nas grandes cidades, altas taxas de mortalidade juvenil e das infecções sexualmente transmissíveis como o vírus HIV (Camarano et. al., 2004; Abramo, 2005 *apud* Gonçalves; Fava, 2024, p. 4-5).

agosto de 2013) que o Governo Federal passou a reconhecê-las como heterogêneas:

O Governo Federal passou a reconhecer que a juventude não é única, mas sim heterogênea, com características distintas que variam de acordo com aspectos sociais, culturais, econômicos e territoriais. Este novo olhar inaugurou uma nova concepção de política pública, que considera a juventude como um segmento social portador de direitos e protagonista do desenvolvimento nacional (Brasil, 2006, p. 6).

Ademais, podemos destacar também o primeiro que podemos o “Projovem Urbano (MEC)” destinado a aumentar o nível de escolaridade de cerca de 60 mil jovens em municípios prioritários do Plano Juventude Viva (2012-2018). Além disso, o programa incluiu iniciativas focadas na qualificação profissional e no fortalecimento da participação social e da cidade.

O Pronatec (MEC), programa de auxílio à implementação de estratégias de busca ativa e atendimento para a oferta de vagas em cursos de educação profissional de nível médio e formação inicial e continuada. O foco prioritário foi nos estudantes da rede pública, especialmente jovens negros e negras. Entre 2012 e 2018, foram disponibilizadas 176.163 vagas nos estados participantes do Plano Juventude Viva, incluindo Bahia, Alagoas, Espírito Santo, Paraíba, Distrito Federal e a capital de São Paulo.

O segundo, sendo o “Programa Mais Educação (MEC)”, voltado à ampliação da oferta de educação em tempo integral nas escolas públicas de educação básica, com o objetivo de aumentar a frequência escolar de alunos entre 15 e 17 anos. Entre 2012 e 2018, foram implantadas em 2.598 escolas localizadas nos municípios prioritários do Plano Juventude Viva. O terceiro programa em destaque é o “Programa Escola Aberta (MEC)”, iniciativa destinada a criar a abertura de escolas públicas situadas em áreas de vulnerabilidade social nos finais de semana, promovendo atividades culturais, educativas e esportivas, com a sua implementação entre os anos de 2012 a 2018. Desta forma, ao nos direcionarmos a educação, não podemos deixar de enfatizar o programa “Pé de Meia” (instituído pela Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024), no qual se trata de uma poupança³³ para

³³ Ao comprovar matrícula e frequência, o estudante recebe o pagamento de incentivo mensal, no valor de R\$200, que pode ser sacado em qualquer momento. No caso da educação de jovens e adultos, ao comprovar matrícula, o estudante recebe um incentivo de R\$200, além de incentivo mensal de R\$225 pela frequência, ambos disponíveis para saque. O beneficiário do Pé-de-Meia ainda recebe R\$1.000 ao final de cada ano concluído, que só podem ser retirados da poupança após a

os jovens que cursam o ensino médio, viabilizando sua permanência escolar, onde no ano da primeira execução beneficiou cerca de 3,9 milhões de estudantes no Brasil (MEC, 2024).

Em relação ao ensino superior, destaca-se primeiramente o Sistema de Seleção Unificada (SISU) que é um programa desenvolvido pelo Governo Federal brasileiro, com criação do Ministério da Educação para potencializar o acesso nas instituições públicas de ensino superior, e através da realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) os estudantes possuem a oportunidade de disputar vagas em curso de graduação nas universidades públicas e institutos federais (Ministério da Educação, 2025). Já o Programa Universidade para Todos (Prouni) oferta bolsas de estudo, sendo integrais e parciais (com 50% do valor da mensalidade do curso) em cursos de graduação em instituições de ensino superior privadas (Ministério da Educação, 2025). E por fim, o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies)³⁴ é um programa que tem como objetivo conceder financiamento a estudantes em cursos de graduação em instituições de ensino superior privadas que participem do programa.

Podemos destacar também na área de cultura e lazer, o programa “Id Jovem”, sendo uma carteira digital para as juventudes com o benefício de meia-entrada em eventos e vagas gratuitas ou com desconto no transporte coletivo interestadual (de acordo com o Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015)³⁵ (Brasil, 2024). O programa está sendo executado desde o ano de 2016 até os dias atuais, com mais de 5.733.753 milhões de carteiras geradas em todo o território Brasileiro segundo a SNJ (2024).

formatura no ensino médio. Considerando as parcelas de incentivo, os depósitos anuais e o adicional de R\$200 pela participação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), os valores chegam a R\$9.200 por aluno (MEC, 2024).

³⁴ Instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e no ano de 2024, com o Fies Social, instituído pela Resolução nº 58/2024, o MEC retoma o papel social do financiamento estudantil, uma vez que se destina ao atendimento das necessidades de estudantes de baixa renda. Essa versão tem o objetivo principal de oferecer melhores condições para a obtenção do Fies, como a reserva de 50% das vagas, em cada edição do dos processos seletivos do programa e a concessão de até 100% de financiamento dos encargos educacionais para os estudantes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que possuam renda familiar per capita de até meio salário-mínimo (MEC, 2025).

³⁵ Decreto que regulamenta a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, e a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para dispor sobre o benefício da meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos e para estabelecer os procedimentos e os critérios para a reserva de vagas a jovens de baixa renda nos veículos do sistema de transporte coletivo interestadual (Brasil, 2015).

4. INSTRUMENTOS LEGAIS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL E O SERVIÇO SOCIAL

A luta contra o racismo no Brasil é marcada por grandes mobilizações protagonizadas principalmente pelo movimento negro, que ao longo de décadas reivindica políticas públicas eficazes voltadas para a promoção da equidade racial. Sendo assim, no primeiro tópico, será abordada a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), política pública articulada com as demandas históricas do movimento negro, voltada para o enfrentamento das desigualdades raciais no Brasil. Em seguida, no segundo tópico, traremos o Estatuto da Igualdade Racial (EIR), marco legal instituído em 2010, que estabelece os direitos da população negra, e os deveres do Estado no combate à discriminação racial, configurando-se como instrumento fundamental para a efetivação das ações afirmativas. No terceiro tópico, será evidenciado o Plano Juventude Negra Viva que representa um importante instrumento de enfrentamento às expressões do racismo estrutural que as juventudes negras enfrentam na sociedade brasileira.

Por fim, no quarto tópico, aborda-se os desafios de atuação do Serviço Social junto à juventude, em especial a negra, assim como o silenciamento da temática étnico- racial na formação profissional.

4.1 A POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

A Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) foi instituída em 20 de novembro de 2003 através do Decreto nº 4.886/2003³⁶ pode ser compreendida como um conjunto de ações e diretrizes formuladas pelo Estado brasileiro com o objetivo geral de diminuir as desigualdades raciais no país, com destaque na proteção de direitos sociais da população negra, segundo o Ministério da Igualdade Racial- MIR (Brasil, 2023), e estabelece a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) como coordenadora desta política, a execução é atribuída a órgãos da administração pública direta (Negreiros, 2017). Assim, de acordo com o MIR, em conformidade com a PNPIR, foi criado o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR) por meio do Decreto

³⁶ Decreto que Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR e dá outras providências (Brasil, 2003).

nº 6.872/2007 (Brasil, 2023).

A PNPIR está regulamentada também pelo Estatuto da Igualdade Racial (EIR), no qual em seu terceiro capítulo que se refere a sua organização e competência, destaca no artigo 49º a elaboração, implementação, coordenação, avaliação e acompanhamento da mesma (Brasil, 2010). A política busca garantir a equidade no acesso a direitos, combater o racismo estrutural e institucional, e promover a valorização da diversidade étnico-racial em todas as esferas da sociedade, e tem por objetivos específicos as ações voltadas à defesa de direitos, ações afirmativas e as articulações entre as temáticas de raça e gênero. Assim, a juventude negra, historicamente exposta a situações de vulnerabilidade social, violência policial, exclusão educacional e precarização nas relações de trabalho (Gomes e Laborne, 2018), é um dos públicos prioritários da PNPIR. A política reconhece que as desigualdades raciais afetam de forma mais acentuada a juventude negra, especialmente os jovens que vivem em territórios periféricos.

Assim a PNPIR incentiva a criação de ações afirmativas específicas para a população negra, a partir de programas de acesso à educação, emprego, à cultura, à saúde e à segurança (Brasil, 2003).

A partir da PNPIR, diversos programas e iniciativas intersetoriais foram desenvolvidas para atender a juventude negra, entre elas o mais relevante foi o fortalecimento das ações afirmativas no ensino superior, especialmente a política de cotas (Lei nº 12.711/2012), que garante vagas para estudantes negros nas universidades e institutos federais, com base em critérios raciais e sociais, ampliando significativamente o acesso de jovens negros no ensino superior.

Assim como também, o Plano Juventude Negra Viva, criado em 2012 como estratégia nacional articulada para combater a violência letal que atinge os jovens negros, promovendo formação antirracista, monitoramento da letalidade policial, e criação de projetos para a prevenção à violência em territórios de vulnerabilidade, buscando enfrentar o extermínio da juventude negra brasileira.

Acerca da articulação entre as temáticas de raça e gênero, a PNPIR propõe a adoção de políticas públicas voltadas para a erradicação de violações aos direitos humanos, reconhecendo as interseccionalidades e os impactos diferentes das desigualdades sociais. A PNPIR contém três princípios fundamentais: Transversalidade, Descentralização e Gestão democrática, sendo essenciais para a permissão de compreender como esses fundamentos se aplicam diretamente à

realidade da juventude negra brasileira.

O princípio da *transversalidade* estabelece que o enfrentamento das desigualdades raciais e a promoção da igualdade racial devem ser considerados como premissas fundamentais em todas as políticas de governo. As ações realizadas nesse campo possuem como objetivo sustentar a formulação, a execução e o monitoramento de políticas públicas voltadas à igualdade racial, assegurando que diferentes áreas de interesse imediato atuem de forma articulada. Essa integração busca eliminar as desvantagens estruturais entre os grupos raciais historicamente inferiorizados e marginalizados. Esse princípio é essencial para assegurar que as juventudes negras sejam contempladas em todas as esferas das políticas sociais, como saúde, educação, cultura, segurança e trabalho, sendo crucial para minimizar os impactos históricos do racismo estrutural que afetam o desenvolvimento integral das juventudes negras. A transversalidade permite que as políticas não sejam pontuais, mas sim articuladas, efetivas e permanentes, considerando as múltiplas vulnerabilidades e especificidades desses jovens.

Já o princípio da *descentralização* implica na articulação entre os diferentes níveis federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para combater a marginalização e a promoção da integração social dos setores desfavorecidos (Brasil, 2003). Esse princípio também prevê apoio político, técnico e logístico que:

[...] experiências de promoção da igualdade racial, empreendidas por Municípios, Estados ou organizações da sociedade civil, possam obter resultados exitosos, visando planejamento, execução, avaliação e capacitação dos agentes da esfera estadual ou municipal para gerir as políticas de promoção de igualdade racial (Brasil, 2003).

Dessa maneira, busca-se fortalecer o planejamento, a avaliação e a capacitação de agentes públicos em nível estadual e municipal, para garantir maior eficácia na implementação das políticas. Assim, este princípio não se limita ao plano federal, alcançando regiões onde a juventude negra vive, fortalecendo a atuação local e comunitária, possibilitando respostas ágeis e adequadas às diferentes realidades territoriais, respeitando as culturas de cada jovem.

No caso do princípio da *gestão democrática*, visa assegurar que as instituições da sociedade civil tenham um papel ativo na formulação, implementação e acompanhamento das políticas de promoção da igualdade racial. Este princípio

incentiva a participação popular e o fortalecimento da consciência coletiva em relação à importância das ações afirmativas. Neste caso, ressalta-se a atuação do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, que é composto por representantes do governo e da sociedade civil, onde sua função é definir prioridades, direcionar estratégias e garantir a transparência e controle social das ações (Brasil, 2003). Portanto, o princípio da gestão democrática, reforça a importância da participação das juventudes negras na formulação e no acompanhamento das políticas. Assim, fortalecer os canais de escuta e de decisões por meio de conselhos, fóruns, movimentos juvenis e coletivos negros é fundamental para romper com a lógica da invisibilidade, assim como promover o protagonismo juvenil.

A PNPIR orienta-se por um conjunto de diretrizes que visam garantir sua efetividade e sustentabilidade a longo prazo. Entre elas, destacam-se o fortalecimento institucional, a incorporação da questão racial na ação governamental, a consolidação de formas democráticas de gestão, a melhoria da qualidade de vida da população negra e a inserção da temática racial na agenda internacional do Estado brasileiro.

O *fortalecimento institucional* envolve o empenho no aprimoramento dos marcos legais que sustentam as políticas de igualdade racial, bem como a consolidação de uma cultura de planejamento, monitoramento e avaliação dessas políticas. Para isso, é fundamental adotar estratégias que garantam a produção de conhecimentos, informações e subsídios, além de assegurar as condições técnicas, operacionais e financeiras necessárias ao desenvolvimento de seus programas e ações. Esta diretriz torna-se fundamental quando pensamos na necessidade de garantir recursos e estruturas que sustentam as políticas para as juventudes negras. Isso inclui investimentos na capacitação de profissionais, em sistema de dados possuindo marcações por raça e idade, assim como o acompanhamento contínuo das ações, para que existam impactos reais na vida das juventudes negras.

A *incorporação da questão racial no âmbito da ação governamental* é realizada por meio do estabelecimento de parcerias entre a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, os ministérios e demais órgãos federais (Brasil, 2003). O objetivo é garantir que a perspectiva da igualdade racial esteja presente em todas as políticas sociais, incluindo as áreas como saúde, educação, desenvolvimento agrário, segurança alimentar, segurança pública, trabalho,

emprego e renda, previdência social, direitos humanos, assistência social, dentre outras (Brasil, 2003). Sendo assim, inserir a questão racial nas políticas sociais amplia o reconhecimento das juventudes negras como sujeitos de direitos, exigindo que programas e ações sejam elaboradas a partir de uma realidade concreta. A inserção da temática etnico-racial em diversos campos faz com que os jovens possam ter acesso a qualidade de vida, contribuindo para a ruptura das desigualdades estruturais. Além disso, busca-se estabelecer parcerias com as diferentes entidades federativas, visando instituir o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Brasil, 2003).

No que tange à *consolidação de formas democráticas de gestão das políticas de promoção da igualdade racial*, destaca-se a importância de fomentar o acesso da população brasileira à informação sobre as desigualdades raciais e sobre as políticas desenvolvidas para superá-las. Isso inclui a utilização da mídia, campanhas nacionais de combate à discriminação, assim como a criação e ampliação de fóruns e redes que participem não apenas da implementação, mas também da avaliação das políticas de igualdade racial em todos os níveis de governo (Brasil, 2003). Dessa forma, essa diretriz visa garantir que a juventude negra tenha acesso às informações sobre seus direitos e as políticas juvenis. Importante destacar que a produção e difusão de conteúdos acessíveis, o uso da linguagem jovem nas campanhas públicas e a valorização das expressões culturais negras são estratégias fundamentais para fomentar o engajamento e a cidadania dessa população.

A diretriz da *melhoria da qualidade de vida da população negra*, envolve a promoção da inclusão social e adoção de ações afirmativas. Nesse sentido, deve-se instituir políticas específicas que incentivam oportunidades para grupos historicamente discriminados, reconhecendo a necessidade de um tratamento diferenciado para garantir equidade (Brasil, 2003). Possuindo o foco na inclusão social e nas ações afirmativas, essa diretriz está diretamente atrelada com os desafios enfrentados pelos jovens negros. As políticas como as de cotas raciais, de acesso ao lazer e à cultura e programa de permanência estudantil, contribuem significativamente na garantia de direitos das juventudes negras, garantindo concretas transformações sociais.

Por fim, a *inserção da questão racial na agenda internacional do governo brasileiro* reforça o compromisso do governo na luta contra o racismo e à

discriminação racial em nível global. A participação ativa do país em fóruns e iniciativas internacionais reafirma seu posicionamento na pelos direitos humanos e pela promoção da igualdade racial (Brasil, 2003). Essas participações impactam positivamente às juventudes negras, ao alinhar o Brasil em compromissos globais de combate ao racismo. Amplia-se assim, as possibilidades de cooperação internacional, troca de experiências e a construção de políticas sociais baseadas na promoção da equidade, fortalecendo ainda mais os direitos desses jovens e suas lutas.

Portanto, a PNPIR atua não apenas no combate à discriminação, mas também na promoção de oportunidades para a população negra acessar direitos e participar ativamente na construção de uma sociedade mais equitativa.

4.2 O ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL: MARCO LEGAL PARA A CONTRIBUIÇÃO NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE

O Estatuto da Igualdade Racial (EIR) promulgado em 20 de julho de 2010, por meio da Lei nº 12.288³⁷, representou um marco legal significativo na luta contra o racismo e a promoção da igualdade de direitos no Brasil.

De acordo com o artigo 1º do estatuto, o mesmo foi criado com o propósito de assegurar à população negra a concretização da igualdade de oportunidades, a proteção dos direitos étnicos, tanto individuais, quanto coletivos, assim como o enfrentamento à discriminação e outras formas de intolerância relacionadas a questão racial (Brasil, 2010).

No artigo 2º do EIR destaca-se que é dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independente da etnia ou cor de pele, o direito à participação na comunidade, em atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, protegendo sua dignidade, valores religiosos e culturais (Brasil, 2010).

A partir da criação do EIR, Correia e Moura (2018) enfatizam que o Estado utiliza este regulamento como uma das principais referências para a

³⁷ Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003 (Brasil, 2010).

formulação de políticas públicas, orientando a implementação de programas e projetos voltados ao enfrentamento das desigualdades raciais no Brasil. Sua contribuição é significativa, uma vez que estabelece diretrizes para diversas áreas de atuação.

O EIR é o resultado de intensas mobilizações dos movimentos sociais negros, construído a partir das reivindicações por políticas públicas para a promoção da igualdade de oportunidades e a defesa dos direitos étnico-raciais da população negra³⁸ (Jesus, 2013). No qual, em seu artigo 4º salienta-se que o acesso às oportunidades da população negra ocorre através de:

- I - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;
- II - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa;
- III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica;
- IV - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais;
- V - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;
- VI - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;
- VII - implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros (Brasil, 2010).

Importante destacar, que no EIR há um olhar voltado para a juventude negra. Assim, capítulo II, trata “do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer”, no inciso IV, destaca a implementação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude negra brasileira (Brasil, 2010). Como também, enfatiza em seu artigo 53º que o Estado deve adotar medidas para coibir a violência policial sofrida pela população negra, bem como implementar ações de ressocialização e proteção à juventude negra em conflito com a lei e exposta a experiências de exclusão social (parágrafo único, Brasil, 2010).

O EIR, também se vincula a instrumentos e políticas públicas como

³⁸ Art. 1º- V - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga (Brasil, 2010).

as ações afirmativas³⁹, as políticas de cotas raciais no ensino superior e no serviço público e o estímulo à participação da sociedade civil na formulação e controle social dessas políticas.

Em relação à juventude negra, o EIR estabelece que é de responsabilidade do Estado implementar ações de ressocialização e proteção da juventude negra em conflito com a lei (artigo 53º, Parágrafo Único, Capítulo IV), prevenindo a exclusão social desses jovens. Além disso, no artigo 55 do Estatuto, assegura-se que, diante de lesões ou ameaças de lesão aos interesses da população negra, poderão ser utilizados instrumentos jurídicos como a ação civil pública, regulamentada pela Lei nº 7.347/1985⁴⁰ ampliando as possibilidades de responsabilidade e reparação em âmbito judicial.

Assim, o EIR reconhece que o racismo é estrutural, e que a população negra, especialmente a juventude sofre desigualdades históricas no acesso à educação, saúde, cultura, lazer, trabalho e segurança pública. O EIR, em seu artigo 14º e 15º ressalta que o poder público deve adotar medidas para assegurar o pleno exercício dos direitos da população negra à cidadania e à dignidade, com ênfase na inclusão social e na valorização da identidade étnico-racial.

Jesus (2013), considera o EIR como a primeira iniciativa que realmente se propõe a enfrentar as consequências negativas resultantes do processo de escravização no Brasil, e acaba se destacando por detalhar ações voltadas a diversas áreas para a contribuição de uma qualidade de vida melhor para a população negra. Sendo assim, o EIR fortalece e legitima políticas e programas como a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e o Plano Juventude Negra Viva e as ações afirmativas, servindo como base para que as ações de enfrentamento ao racismo no Brasil sejam executadas e monitoradas.

4.3 PLANO JUVENTUDE NEGRA VIVA: ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO

No ano de 2012, o governo federal, por meio da Secretaria Nacional

³⁹ Art 1º- VI - ações afirmativas: os programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades (Brasil, 2010).

⁴⁰ Lei que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências (Brasil, 1985).

da Juventude (SNJ), lançou o Plano Juventude Viva, voltado para as juventudes negras. O plano possuía como objetivo principal, ampliar o acesso à educação, lazer, trabalho e capacitação profissional, buscando promover a emancipação das e dos jovens negras e negros.

Sendo assim, a coordenação nacional do Plano Juventude Viva (PJV)⁴¹ trabalhou intensamente para que programas de diferentes ministérios incorporassem ações específicas para este público no ano de 2023.

De acordo com o documento “Plano Juventude Viva - Um levantamento histórico” (2014), algumas iniciativas no campo da educação, como por exemplo, deram prioridade às juventudes negras. Mas, importante destacar que as políticas para as juventudes negras tiveram retrocessos durante os anos de 2019 a 2023 (Brasil, 2024).

Em abril de 2008, o tema chegou à agenda da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude e foi introduzido no “Plano Juventude Viva”, lançado em 2012, por um trabalho conjunto da Secretaria de Política de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), da Secretaria Nacional da Juventude e da Secretaria-Geral da Presidência. Após um período de fragilidade democrática e enfraquecimento das políticas de promoção da igualdade racial no Brasil, a esperança renasceu (Brasil, 2024, p. 32).

Assim, diante da necessidade e da responsabilidade do Estado perante reivindicações históricas dos movimentos negros, no ano de 2023, o governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva criou o Ministério da Igualdade Racial (MIR) reforçando o compromisso com a temática e as demandas históricas apresentadas. Desta forma, no ano de 2024, o que era *Plano Juventude Viva*, se reconfigurou, se tornando o *Plano Juventude Negra Viva (PJNV)*⁴² instituído pelo Decreto nº 11.956/2024⁴³, que possui como objetivo a redução da violência letal e das vulnerabilidades sociais contra a juventude negra e o enfrentamento do racismo estrutural (Brasil, 2024, p. 35).

⁴¹ O Plano Juventude Viva surgiu com o objetivo principal de atuar para o aperfeiçoamento de instituições e políticas públicas visando à desconstrução da cultura de violência e à redução da vulnerabilidade da juventude através da garantia do acesso a direitos e do enfrentamento ao racismo institucional. Pretende, assim, impulsionar a transformação de territórios marcados pela violência letal de jovens negros (Secretaria Nacional de Juventude, 2014, p. 15).

⁴² O Plano Juventude Viva surgiu com o objetivo principal de atuar para o aperfeiçoamento de instituições e políticas públicas visando à desconstrução da cultura de violência e à redução da vulnerabilidade da juventude através da garantia do acesso a direitos e do enfrentamento ao racismo institucional. Pretende, assim, impulsionar a transformação de territórios marcados pela violência letal de jovens negros (Secretaria Nacional de Juventude, 2014, p. 15).

⁴³ Decreto nº 11.956 de 21 de março de 2024, que instituiu o Plano Juventude Negra Viva e o seu Comitê Gestor (Brasil, 2024).

Art. 3º São objetivos do Plano Juventude Negra Viva:

I - prevenir a violência letal contra a juventude negra por meio da articulação de ações, políticas e programas;

II - enfrentar e reduzir as vulnerabilidades sociais que afetam a juventude negra;

III - promover o acesso da juventude negra a serviços públicos e direitos;

IV - apresentar diagnóstico, por ciclos de implementação, para a atualização dos dados relativos à violência letal e às vulnerabilidades sociais que afetam a população negra entre quinze e vinte e nove anos;

V - orientar, por meio de diretrizes e estratégias, a elaboração de outros instrumentos de planejamento, vinculados de forma transversal e intersetorial, à temática; e

VI - firmar as responsabilidades recíprocas dos entes federativos, por meio de termo de adesão, para a implementação e a execução das políticas para a juventude negra (Brasil, 2024).

De forma transversal, o PJNV possui 11 eixos de atuação e conta com 217 ações pactuadas com 18 ministérios coordenados pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR, 2024). Também estabelece em seu Art. 2º um conjunto de diretrizes voltadas à promoção dos direitos e à superação das vulnerabilidades que afetam as juventudes negras. Entre essas diretrizes, destaca-se, em primeiro lugar, o combate ao racismo, reconhecido como base estruturante das desigualdades e das violências letais que atingem essa população.

Em segundo lugar, o plano assegura a garantia do bem viver da juventude negra, com atenção especial aos direitos à liberdade e à igualdade de gênero, incluindo os direitos das pessoas LGBTQIAPN⁴⁴+. Também se enfatiza a valorização da cultura e da educação afro-brasileira, os direitos territoriais e o direito à cidade, a atenção integral à saúde e o direito à liberdade de culto e às suas liturgias.

E como terceira diretriz, ressalta-se o fortalecimento dos direitos democráticos das juventudes negras, com foco no acesso à justiça, na presunção da inocência, no direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como nas demais garantias e direitos processuais.

A quarta diretriz, refere-se à necessidade de readequação da política sobre drogas, priorizando a redução do encarceramento e dos homicídios que

⁴⁴ A sigla LGBTQIAPN+ representa a ampla diversidade de orientações sexuais e identidades de gênero. Engloba lésbicas, gays, bissexuais, pessoas transgênero, queer, intersexo, assexuais, pansexuais e não-binárias. Cada uma dessas identidades expressa diferentes formas de viver a sexualidade e o gênero. O sinal de "+" ao final da sigla reforça a ideia de inclusão, abrangendo outras identidades que não estão explicitamente nomeadas, para garantir que todas as pessoas se sintam representadas (Orientando.org).

acometem as juventudes negras, além da ampliação de ações voltadas à redução de danos.

E por fim, o PJNV estabelece a transversalidade das políticas públicas destinadas à juventude negra e reforça a responsabilidade compartilhada entre os diferentes entes federativos na implementação dessas ações (Brasil, 2024). Sendo assim, pode-se destacar os eixos das ações executadas no âmbito do PJNV presentes no Art. 4º do Decreto nº 11.956/2024:

Art. 4º São eixos das ações executadas no âmbito do Plano Juventude Negra Viva:

- I - segurança pública e acesso à justiça;
- II - geração de trabalho, emprego e renda;
- III - acesso a políticas de educação;
- IV - acesso a políticas de esportes;
- V - acesso a políticas culturais;
- VI - democratização do acesso à ciência e tecnologia;
- VII - promoção da saúde;
- VIII - meio ambiente, garantia do direito à cidade e valorização dos territórios;
- IX - fortalecimento da democracia;
- X - assistência social; e
- XI - segurança alimentar e nutricional (Brasil, 2024).

E como já citado acima, o PJNV contém um Comitê Gestor composto pelos representantes dos seguintes órgãos (Decreto nº 11.956/2024, Art. 6º):

- a) um da Casa Civil da Presidência da República;
- b) um da Secretaria-Geral da Presidência da República;
- c) um do Ministério das Cidades;
- d) um do Ministério da Cultura;
- e) um do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;
- f) um do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- g) um do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- h) um do Ministério da Educação;
- i) um do Ministério do Esporte;
- j) um do Ministério da Igualdade Racial;
- k) um do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- l) um do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- m) um do Ministério das Mulheres;
- n) um do Ministério dos Povos Indígenas;
- o) um do Ministério da Saúde; e
- p) um do Ministério do Trabalho e Emprego; e
- II - dezesseis representantes de organizações da sociedade civil (Brasil, 2024).

Assim, este Comitê Gestor fica responsável por acompanhar a execução das ações previstas no plano. Entre suas atribuições, enfatiza-se o

monitoramento e a avaliação da implementação das ações voltadas à promoção dos direitos da juventude negra. Ainda, cabe ao Comitê apresentar propostas de revisão das ações e metas estabelecidas, de modo que assegure a constante atualização e efetividade das políticas públicas.

Além disso, o órgão tem a função de articular e monitorar os planos de ações desenvolvidas nos âmbitos estadual, distrital e municipal, nos casos em que os entes federativos aderirem formalmente ao plano nacional. O Comitê Gestor também deve orientar e prestar apoio técnico e institucional aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios durante a execução das ações, promovendo a uniformização e a eficácia das estratégias adotadas. E por fim, é de responsabilidade do Comitê Gestor articular junto aos Ministérios que o compõem, a priorização e a execução transversal das metas estabelecidas, assegurando a integração entre os diferentes setores do governo federal na concretização dos objetivos do PJNV. Portanto, de acordo com o art. 15º o Plano Juventude Negra Viva possui o prazo de vigência de doze anos, contado com a data de publicação do ato conjunto a que se refere o § 1º⁴⁵ do art. 4º (Decreto nº 11.956/2024).

Sendo assim, a cada quatro anos, deverá ser realizada e apresentada uma avaliação abrangente sobre a implementação do PJNV. Essa avaliação considerará prioritariamente o Índice de Vulnerabilidade da Juventude Negra, assim como as diretrizes, os objetivos, os eixos e as metas estabelecidos no plano. Além disso, deverão ser analisadas informações e dados oriundos de pesquisas acadêmicas e da literatura especializada na temática da juventude negra brasileira. Esse processo de avaliação possui como objetivo assegurar a efetividade das ações desenvolvidas e subsidiar possíveis aprimoramentos das políticas públicas voltadas para a juventude negra.

Assim, podemos destacar algumas ações prioritárias do plano na área de educação, segurança e trabalho. De acordo com Verdélio (2024) na educação, destaca-se a oferta de bolsas de preparação para concursos públicos. E em relação ao combate à violência por intervenção policial contra a juventude negra, o plano enfatiza o Projeto Nacional de Câmeras Corporais, possuindo diretrizes e capacitação para os agentes. No quesito trabalho e profissionalização, a criação do

⁴⁵ § 1º Ato conjunto das autoridades máximas do Ministério da Igualdade Racial e da Secretaria-Geral da Presidência da República estabelecerá as ações e as metas do Plano Juventude Negra Viva (Brasil, 2024).

Pronasci Juventude, com ofertas de bolsas no valor de R\$500 por mês para jovens negros em cursos de capacitação profissional, sendo ofertados em institutos federais. Assim como, a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens, possuindo recorte na juventude negra e o programa específico direcionado para a saúde mental das juventudes.

Dessa maneira, o PJNV é uma resposta concreta às diretrizes do Estatuto, especialmente no enfrentamento da violência letal contra jovens negros, sendo uma das estratégias para cumprir com os objetivos estabelecidos no EIR e na PNPIR. Portanto, é imprescindível a necessidade de compreensão e enfrentamento das disparidades que persistem, visando promover uma sociedade mais equitativa e proporcionar oportunidades igualitárias para as juventudes, e especialmente as negras.

4.4 SERVIÇO SOCIAL E OS DESAFIOS PARA A ATUAÇÃO JUNTO À JUVENTUDE NEGRA

O Serviço Social, enquanto categoria profissional regulamentada pela Lei nº 8.662/1993, possui o compromisso de atenuar as expressões da questão social, e esse compromisso encontra-se no Código de Ética do/da Assistente Social que fundamenta a prática profissional na defesa da liberdade, da dignidade humana, da equidade e do combate a todas as formas de discriminação. Assim, a atuação do/da assistente social deve estar voltada à efetivação dos direitos, especialmente dos grupos historicamente marginalizados, como o caso da juventude, com destaque para a juventude negra.

Sendo assim, a intervenção profissional do/da assistente social junto aos jovens está fundamentada no projeto ético-político da profissão, que valoriza princípios como a autonomia e a emancipação dos sujeitos. No qual, segundo Netto (2006) constitui-se em uma:

auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais privadas e públicas (inclusive o Estado, a que cabe o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais), (Netto, 2006, p. 4).

Assim, o projeto ético-político é vinculado à luta por uma sociedade sem exploração e dominação (Sander e Oliveira, 2019, p. 8). A atuação do Serviço Social junto à juventude representa um importante campo de intervenção profissional diante dos desafios impostos pelas desigualdades sociais, econômicas, raciais e geracionais que permeiam a realidade brasileira, principalmente no que diz respeito à vulnerabilidade da juventude pobre, negra e periférica. Dessa maneira, compreender os limites e as possibilidades dessa atuação é fundamental para fortalecer o projeto ético político da profissão e construir novas estratégias que visem à ampliação de direitos e a transformação das condições de vida das juventudes.

Em relação aos jovens, os profissionais desempenham um papel fundamental na articulação de redes de suporte, na promoção da participação dos jovens em espaços de decisão e na garantia de seus direitos sociais, civis e políticos, assim como na formulação, implementação e fiscalização das políticas públicas (CFESS, 1993).

A atuação profissional junto aos jovens de acordo com Sander e Oliveira (2019) precisa ser orientada a partir dos princípios do Estatuto da Juventude. O trabalho do assistente social com jovens se realiza, em grande parte, no âmbito das políticas públicas, como saúde, educação, assistência social e políticas de juventude. E neste campo, ainda conforme as autoras, a atuação profissional requer o enfrentamento das contradições presentes nas estruturas institucionais, assim como uma postura crítica e comprometida com os sujeitos.

Já o trabalho junto aos jovens deve orientar-se a partir dos princípios do Estatuto da Juventude. Desta forma, o Serviço Social, na sua atuação com jovens e em outras políticas, como, por exemplo, saúde, educação, assistência social, deve conhecer e incorporar na sua prática, ou seja, na elaboração, execução e avaliação das políticas, dos programas, projetos e também na formação de futuros profissionais, que são na maioria jovens [...] (Sander e Oliveira, 2019, p. 8).

A atuação do Serviço Social junto à juventude é permeado por diversos limites, entre eles a precarização das políticas públicas e a fragmentação das ações intersetoriais de proteção aos jovens. Conforme Sander e Oliveira (2019), apesar dos avanços legais, como a criação da Secretaria Nacional de Juventude e do Estatuto da Juventude, o reconhecimento da juventude como sujeito de direitos é limitado. Esse cenário impõe ao serviço social o desafio de intervir de maneira

crítica, promovendo a garantia de direitos e fortalecendo o protagonismo juvenil. Sendo assim, o Serviço Social deve apropriar-se de estratégias que promovam o diálogo entre diferentes políticas públicas, superando a lógica setorial e segmentada que ainda predomina (Sander e Oliveira, 2019). Para isso, a transversalidade surge como um princípio norteador, permitindo que a dimensão juvenil seja integrada à diversas políticas sociais, como saúde, educação, assistência social, entre outras.

[...] o conceito de transversalidade está associado à ideia de gestão transversal e se desenvolve principalmente no campo dos estudos organizacionais, aproximando o termo com a perspectiva de coordenação governamental horizontal e de inovação nos modelos de gestão, em resposta aos limites das estruturas hierárquicas verticais tradicionais. Ou seja, todo o acúmulo do debate aparece, de maneira geral, em contraposição às estruturas de gestão pública burocráticas e fortemente hierarquizadas (Abramo, 2014, p. 60).

Nesse sentido, a atuação intersetorial também se torna uma possibilidade concreta de ampliação de direitos. A intersetorialidade pressupõe a articulação entre serviços, profissionais e instituições para uma construção de respostas efetivas às necessidades juvenis.

[...] intersetorialidade é a possibilidade de se construir uma visão de complexidade dos problemas tendo como requisito o aporte de diferentes acúmulos setoriais. Trata-se, pois, de construir objeto e objetivos comuns, o que difere das propostas que se traduzem na mera sobreposição ou justaposição de ações setoriais (Monnerat e Souza, 2014, p. 50).

Para o Serviço Social, essa lógica demanda uma postura ativa na mediação entre as políticas e os sujeitos, identificando lacunas, propondo estratégias e articulando redes de proteção (Sander e Oliveira, 2019). A partir disso, outro elemento central é a articulação em rede, segundo Mance (1999) é compreendida como uma articulação entre diversas unidades, organizações, instituições e sujeitos que, por meio de vínculos de cooperação e interdependência, fortalecem mutuamente e potencializam suas ações. Essas relações são necessárias de acordo com Bidarra (2009) para que:

[...] ocorram as trocas entre os saberes e alimentem-se os fluxos dos atendimentos provenientes das múltiplas intervenções profissionais. É primordial assegurar que essas conexões expressem o fluxo das intervenções, uma rotina que indica/direciona o sentido do movimento. A observância dessa direção é imprescindível para que se possa alcançar a resolutividade do que foi demandado (Bidarra, 2009, p. 492).

No entanto, para uma construção em rede, é necessária uma compreensão da realidade social e local firmar relações/contatos/conexões, que são os “nós” que compõem a rede (Sander e Oliveira, 2019, p. 6). A atuação em rede do/da assistente social, exige uma escuta qualificada, corresponsabilidade entre os atores envolvidos e reconhecimento das especificidades dos territórios e sujeitos atendidos. No caso da juventude, isso significa reconhecer sua diversidade e pluralidade, compreendendo que as demandas juvenis não são homogêneas e requerem abordagem diferenciadas.

É importante destacar que o Código de Ética do/da assistente social orienta a prática profissional a partir da defesa dos direitos humanos, da liberdade, da equidade e da não discriminação. A juventude, em particular a negra, tem sido alvo histórico de negação de direitos e exposição a violências.

Sendo assim, não podemos deixar de enfatizar que a história do Brasil foi criada a partir de uma lógica na qual, o acesso a direitos básicos, como educação, saúde, trabalho digno e moradia é tratado como um privilégio. Diante desse cenário, o/a assistente social precisa estar bem preparado teoricamente e politicamente para atuar de forma crítica e efetiva no atendimento da população mais atingida por essas dinâmicas sociais, especialmente a população negra, que é a principal vítima do racismo estrutural e de exclusão social no Brasil (Guimarães, 2002).

Dessa maneira, destaca-se que a questão racial de acordo com Werneck (2016) é responsável por estruturar as relações sociais, sendo ela uma dimensão subjetiva (como os sentimentos e as condutas), interpessoais (as ações e as omissões) e a institucional (a material e o acesso ao poder) dos sujeitos, estando presente em todas as esferas da vida social. Assim, é um desafio para os profissionais do serviço social que possuem sua intervenção profissional sobre a realidade social com o objetivo de não discriminar, de buscar a equidade e a justiça social e promover a cidadania (CFESS, 2012). Rocha (2011) afirma que:

[...] a realidade sobre a qual o assistente social se debruça é complexa e multifacetada, o que o leva, a partir de uma perspectiva crítica do conjunto das relações sociais, nas quais a discriminação racial é atravessada por determinantes de classe, de gênero e de geração, a refletir sobre as ferramentas teórico-metodológicas disponíveis para a uma intervenção profissional comprometida com o enfrentamento de todas as formas de opressão e discriminação (Rocha, 2011, p. 1).

A questão racial está e sempre esteve presente nas relações da produção e reprodução da vida dos sujeitos, e por esse motivo, estando presente também na atuação profissional do/da assistente social (Barbosa, 2018).

Almeida (2013), reforça que é perceptível a baixa produção e discussão dos temas, como gênero, raça/ etnia e sexualidade. No setor acadêmico de Serviço Social, não é diferente, onde temas relacionados a exclusão de preconceitos e discriminação, são abordados de maneira superficial em disciplinas como por exemplo, “Ética Profissional”, cursos de extensão e eventos técnico-científicos, o que restringe a discussão a esses espaços específicos, sem integrá-los de maneira abrangente na formação profissional. Essas limitações curriculares dificultam a construção de uma formação que promova reflexões mais amplas e aprofundadas, prejudicando assim, a atuação ética na eliminação de preconceitos e discriminações (determinado no sexto princípio fundamental do Código de Ética do/da Assistente Social)⁴⁶. O autor ainda afirma que:

As dificuldades da construção de uma formação profissional que permita o maior florescimento de discussões eticamente ligadas ao “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito...” estão diretamente associadas à fragilidade da produção acadêmica de Serviço Social sobre vários dos temas associados ao sexto princípio (Almeida, 2013, p. 81).

De acordo com Rocha (2011), a escassez da produção de materiais sobre a temática durante a formação profissional e nas pesquisas desenvolvidas impacta diretamente o exercício profissional do assistente social, pois:

O trabalho de assistentes sociais tem relação direta com as demandas da população negra que reside nos morros, nas favelas, no sertão, no campo e na cidade. Assistentes sociais estão nos serviços públicos como os de saúde, educação, habitação e assistência social, que devem ser garantidos para toda a população. O combate ao preconceito é inclusive um compromisso do Código de Ética dos/as Assistentes Sociais (CFESS, 2020, Plataforma “Assistentes Sociais no Combate ao Racismo”).

Ademais, a atuação com as juventudes também demanda o reconhecimento dos mesmo como sujeitos históricos e políticos, capazes de produzir cultura, conhecimento e resistência. Para tanto, faz-se necessário romper

⁴⁶ VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; (CFESS, 2012, p. 23).

com as visões moralistas e tutelares, que reduzem os jovens à condição de um “problema social”. Conforme Sander e Oliveira (2019), o serviço social deve fortalecer os espaços de escuta, participação e protagonismo juvenil, construindo ações que potencializam suas capacidades e respeitam suas singularidades.

Contudo, é necessário enfatizar e reconhecer que há limites para essa atuação, como a precarização das políticas públicas, a sobrecarga de trabalho, a ausência de recursos, a falta de articulação entre as instâncias que dificultam a efetivação de práticas transformadoras. Esses obstáculos exigem do Serviço Social estratégias criativas, alianças institucionais e articulação com movimentos sociais para garantir a sustentabilidade das ações e a ampliação dos direitos (Sander e Oliveira, 2019).

Diante desse cenário, o fortalecimento da formação profissional, a sistematização de experiências e a produção de conhecimento sobre as juventudes tornam-se fundamentais. É preciso que os/as assistentes sociais se apropriem do debate sobre as políticas de juventudes, compreendam as múltiplas expressões da questão social que afetam esses grupos e que estejam preparados para atuar de forma crítica, ética e propositiva (CFESS, 2014).

Portanto, é fundamental reafirmar que a atuação do Serviço Social junto à juventude deve estar alinhada ao compromisso com a transformação social. Isso implica reconhecer a juventude como parte da classe trabalhadora e compreender seus desafios. O Serviço Social se coloca como profissão estratégica, capaz de mediar direitos, articular política, fortalecer os sujeitos em luta por emancipação, garantir que a política de juventude seja realmente transversal, intersetorial e participativa, apesar das dificuldades existentes nesse processo.

E por fim, o debate sobre a temática étnico-racial na formação e na atuação profissional em serviço social, é um ponto de partida fundamental para a construção de uma categoria antirracista. Além disso, permite compreender as intersecções indispensáveis à análise da profissão, considerando o solo histórico marcado pela construção de uma sociedade capitalista, racista e patriarcal.

Dessa maneira, o serviço social tem incorporado e realizado produções acadêmicas em relação ao debate racial nos últimos anos, no qual, esses instrumentos contribuem para a capacitação dos profissionais para a intervenção, assim como no avanço do debate acerca da temática. A Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), por exemplo, incorporou a

discussão da questão étnico-racial a partir de 2010 de acordo com Eurico et. al. (2022), no IX Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS), e assim a realização da criação dos Grupos Temáticos de Pesquisa (GTPS), havendo duas versões, na primeira o GTP era dividido em 7 áreas, que abordaram: Classe, Gênero, Raça/Etnia, Geração, Diversidade Sexual e Serviço Social, e na segunda, em 2018, foi reformulado, mudando para: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Feminismos, Raça/Etnia e Sexualidades, se tornando o grupo temático de Serviço Social.

A partir disto, enfatiza-se alguns materiais produzidos pelo Serviço Social em suas instâncias, como primeiro, o documento intitulado "Subsídios para o debate sobre a questão étnico-racial na formação em Serviço Social- Quem é de luta resiste!"⁴⁷, da ABEPSS do ano de 2018, servindo como guia orientativo para as discussões na formação em serviço social sobre a temática racial :

[...] na dialética da formação social brasileira. A premissa inicial proposta nesse documento é contribuir na construção desse conceito para o entendimento da relação entre raça/etnia e classe como estrutural e estruturante das relações sociais, considerando que o racismo é uma das fundamentais dessas relações no Brasil (ABEPSS, 2018, p. 13).

No ano de 2020, realizaram-se várias lives de formação, uma delas sendo a do debate étnico-racial e a formação profissional em Serviço Social⁴⁸. Indo além das produções, no ano de 2022 consta-se o lançamento da Plataforma antirracista pela ABEPSS, sendo um espaço online que materiais sobre o debate racial acerca da formação profissional.

Em relação a campanhas, o conjunto CFESS-CRESS (Conselho Federal de Serviço Social e os Conselhos Regionais de Serviço Social) se destaca, pois, produzem materiais para a formação e principalmente para o exercício profissional, como a campanha de 2020, intitulada "Assistentes Sociais no Combate ao Racismo", com o objetivo de iniciar um debate sobre a temática no cotidiano da atuação profissional. Além da campanha antirracista, houve a criação da plataforma⁴⁹ que reúne uma variedade de materiais destinados à formação e ao exercício profissional, como panfletos, cartazes e vídeos. Na plataforma "Assistentes

⁴⁷ Material disponível em: <https://abepss.org.br/subsidios-para-o-debate/>.

⁴⁸ Disponível em: <https://abepss.org.br/o-debate-etnico-racial-e-a-formacao-profissional-em-servico-social/>.

⁴⁹ Disponível em: <http://servicosocialcontraracismo.com.br>.

Sociais no Combate ao Racismo”, o CFESS destaca que “ao dar centralidade a este debate, queremos incentivar a promoção de ações de combate ao racismo no cotidiano profissional de assistentes sociais, ampliando a percepção sobre as diversas expressões do racismo”.

Assim como o conjunto CFESS-CRESS possui também os Comitês Antirracistas⁵⁰ que são frutos da campanha “Assistentes Sociais no Combate ao Racismo”, enfatizando que a luta antirracista é uma das principais diretrizes da profissão, sendo um compromisso ético que permeia todas as ações do assistente social.

O CFESS tem desempenhado um papel fundamental na elaboração de materiais e normativas que orientam a atuação ética dos assistentes sociais no enfrentamento ao racismo. Entre essas iniciativas, destacam-se os cadernos da série *Assistente Social no Combate ao Preconceito: Racismo* e a Resolução nº 1054/2023⁵¹, que reafirma o compromisso da categoria com a luta antirracista e fornece diretrizes para uma prática profissional pautada no combate ao preconceito racial (CFESS, 2024).

Conta-se também com o *Projeto ABEPSS Itinerante: Diretrizes Curriculares, o Debate étnico-racial e os Projetos Pedagógicos*, com o objetivo principal de “fortalecer o debate sobre o projeto de formação profissional do Serviço Social brasileiro na perspectiva antirracista e indígena, a fim de possibilitar a interlocução e difusão de propostas pedagógicas” (ABEPSS, 2024, p. 04).

Desta forma, refletir sobre as questões étnico-raciais no Serviço Social, como aponta Iamamoto e Santos (2021), é um movimento de retorno e reconciliação com a própria história da profissão. É de extrema necessidade romper com os silêncios impostos ao longo do tempo e promover a discussão, a produção do conhecimento e dar visibilidade a estas questões historicamente negadas e apagadas.

⁵⁰ Disponível em: <https://www.cfess.org.br/noticia/view/2121>.

⁵¹ Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/1054-2023-1.pdf>.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou compreender como o racismo estrutural se manifesta na trajetória da juventude negra brasileira, especialmente nas múltiplas barreiras enfrentadas para acessar direitos fundamentais como, educação, mercado de trabalho e qualidade de vida. Para isso, partiu-se da análise do racismo como um sistema histórico, político e social, que estrutura as relações no Brasil e reproduz as desigualdades sociais que afetam desproporcionalmente a juventude negra.

O estudo revelou que, apesar das existências de políticas sociais e instrumentos legais que visam a promoção da igualdade racial, como a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, o Estatuto da Igualdade racial e o Plano Juventude Negra Viva, ainda há um longo caminho a ser percorrido para garantir efetivamente os direitos das juventudes negras, que permanece submetida a uma lógica social excludente. A partir da análise dos dados estatísticos destacados na pesquisa, fica evidente que o racismo estrutural é produzido tanto nas instituições, quanto nas relações cotidianas, perpetuando as desigualdades e limitando oportunidades.

A juventude negra, especialmente as mulheres e mães, enfrentam um cenário de múltiplas vulnerabilidades, que se dão desde a precarização das condições de trabalho, até a exclusão do direito à moradia, por exemplo. Essa afirmação também ficou evidente durante o meu processo de estágio supervisionado na área de habitação no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu (FOZHABITA), onde pude observar que o perfil predominante das famílias atendidas era compostas por mulheres, negras, jovens, chefes de família e muitas delas mães solo, que lutam diariamente pelo acesso a um direito básico e constitucional: à moradia adequada. Essa vivência aliada com a construção teórica ao longo da graduação, permitiu que eu compreendesse com mais profundidade como a desigualdade racial é materializada nas políticas sociais. Também me fez perceber que o enfrentamento do racismo estrutural precisa ir além do discurso, o que requer ações efetivas, intersetoriais e antirracistas.

Como jovem negra e nortista, ocupar o espaço da universidade pública representou para mim, um marco de transformação social. A UNILA, não foi apenas um espaço de formação acadêmica, foi também de afirmação identitária, de resistência e de fortalecimento. A trajetória até aqui foi atravessada por inúmeros

desafios, como a distância da minha terra, os marcadores de raça, gênero, classe e território, as incertezas e inseguranças que acompanham os jovens negros em espaços elitizados. Mas diante a todas essas questões, estar dentro de uma universidade federal me ofereceu a possibilidade de transformar dor em potência, invisibilidade em voz e silenciamento em denúncia.

A partir disso, destaca-se que as políticas sociais não são suficientes para romper com a lógica de exclusão e opressão racial que a juventude negra enfrenta. Sendo assim, é necessário a ampliação de políticas específicas, com estratégias de monitoramento e que contenha a participação efetiva das juventudes negras na construção das ações. O Serviço Social, possui o compromisso ético-político de atuar frente às expressões da questão social, sendo fundamental sua inserção na luta antirracista.

A categoria, ao reconhecer a diversidade e a pluralidade dos sujeitos sociais, deve incorporar a temática étnico-racial em sua formação e atuação, contribuindo para a ruptura de práticas conservadoras que silenciam as opressões de raça, classe e gênero. Como aponta o projeto ético-político da profissão, a atuação do profissional deve estar voltada para a defesa intransigente dos direitos humanos, assim, também é fundamental reconhecer o racismo estrutural como um dos principais desafios da contemporaneidade. Desta forma, é necessário que o Serviço Social estabeleça uma formação crítica com a inserção da questão étnico-racial nos currículos acadêmicos e nos espaços de debate da atuação profissional, pois é necessário que a luta antirracista se consolide como parte fundamental do projeto ético-político da profissão.

Por fim, afirma-se a importância da produção de conhecimento que fortaleça a resistência negra e denuncie as múltiplas formas de opressão vividas pela população negra.

Assim, encerro este trabalho com a convicção de que discutir a juventude negra dentro do Serviço Social é necessário, assim como tratar de firmar a centralidade da luta antirracista na formação e no exercício profissional.

Dessa maneira, é importante reconhecer que as juventudes negras não são apenas vítimas das desigualdades sociais, mas são também acima de tudo sujeitos de resistência, potência e transformação. E sobretudo, trata-se de compreender que cada jovem negro e negra que adentra por exemplo, a universidade, carrega consigo uma ancestralidade de lutas e uma esperança

coletiva por dias mais justos. Sendo assim, que esse trabalho de conclusão de curso possa contribuir para fortalecer essa caminhada, dentro e fora da universidade.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Helena Wendel. **O uso das noções de adolescência e juventude no contexto brasileiro.** In: FREITAS, Maria Virgínia de; ABRAMO, Helena Wendel; LEÓN, Oscar Dávila. Juventude e adolescência no Brasil: referências conceituais. Ação Educativa. Programa de Juventude, 2005.

ABRAMO, H. W. (Organizador). **Estação Juventude: conceitos fundamentais – ponto de partida para uma reflexão sobre políticas públicas de juventude.** Brasília: SNJ, 2014. Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/69/1/SNJ_conceitos_fundamentais_2014.pdf> Acesso em: 10 de jul. de 2025.

ABRAMOVAY, M.; e CASTRO, M. G. **Por um Novo Paradigma do fazer Políticas: Políticas De/Para/Com Juventudes.** Brasília: UNESCO, 2003. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001313/131361por.pdf>. Acesso em: 17 de mar. de 2024.

ABEPSS, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Subsídios para o debate sobre a questão étnico-racial na formação em Serviço Social.** Gestão da ABEPSS 2017-2018 “Quem é de luta resiste”, Vitória, 2018. Disponível em: https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/subsidio_debate_uestao_etnico_servico_social-201812041419427146430.pdf> Acesso em: 30 de junh. 2025.

ABEPSS. Live: **O Debate Étnico-racial e a Formação Profissional em Serviço Social.** Youtube, 21 de julho de 2020. 1 hora e 55 min e 16s. Disponível em: <https://abepss.org.br/o-debate-etnico-racial-e-a-formacao-profissional-em-servico-social/>. Acesso em: 01 de ago. de 2025.

ABEPSS. Projeto: **ABEPSS itinerante: as diretrizes curriculares, o debate étnico-racial e os projetos pedagógicos. 2025.** Disponível em: <https://www.cress-rr.org.br/noticias/abepss-itinerante-as-diretrizes-curriculares-o-debate-etnico-racial-e-os-projetos-pedagogicos>>. Acesso em: 04 de ago. 2025.

ALMEIDA, Guilherme. Superando o politicamente correto: notas sobre o sexto princípio fundamental do Código de Ética do/a Assistente Social. In: **Conselho Regional de Serviço Social. Projeto ético político e exercício profissional em serviço social: os princípios do código de atuação crítica de assistentes sociais.** Rio de Janeiro: CRESS, 2013. p.74-86.

ALMEIDA, Sílvio Luiz De. **Racismo estrutural.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

AQUINO, L. A. Juventude como foco das Políticas Públicas. In: CASTRO, J.A. de; AQUINO, L. M. C. de; ANDRADE, C. C. de. (Organizadores). **Juventude e políticas sociais no Brasil.** Brasília: IPEA, 2009.

BARBOSA, ISABEL CRISTINA LOPES. **A importância do debate acerca da questão racial para a prática profissional do assistente social.** Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, v. 1, n. 1, 2018.

BENTO, Maria Aparecida Silva; BEGHIN, Nathalie. **Juventude negra e exclusão radical**. 2005.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006.

BIDARRA, Z. S. **Pactuar a intersectorialidade e tramar as redes para consolidar o sistema de garantia de direitos**. Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, n. 99, p. 483-497, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 de jan. de 2025.

BRASIL. **Decreto nº 8537, de 5 de outubro de 2015**. Regulamenta a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, e a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para dispor sobre o benefício da meia-entrada para acesso a eventos artísticos-culturais e esportivos e para estabelecer os procedimentos e os critérios para a reserva de vagas a jovens de baixa renda nos veículos de transporte coletivo interestadual. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 de outubro de 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8537.htm>. Acesso em: 15 de fev. de 2025.

BRASIL. **Guia de políticas públicas de juventude**. Brasília- Secretaria-Geral da Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/cadernos_tematicos/tematico_juventude_br.pdf>. Acesso em: 15 de fev. de 2025.

BRASIL. **Guia Conselhos de Juventude**. Brasília: Conselho Nacional de Juventude, 2010.

BRASIL. **Grupo de Trabalho do Interministerial- GTI**. Relatório Final do programa federal de ações afirmativas. DF- Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/acoes-afirmativas/RelatorioPFAAFinal.pdf>>. Acesso em: 23 de mar. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 38, de 4 de abril de 1935**. Define crimes contra a ordem política e social. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-38-4-abril-1935-397878-republicacao-77367-pl.html>> Acesso em: 15 de jun. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888**. Declara extinta a escravidão no Brasil. Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1888. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm>. Acesso em: 02 de jan. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 de janeiro de 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm> Acesso em: 25 de jun. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956.** Define e pune o crime de genocídio. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1956. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l2889.htm>. Acesso em: 10 de jan. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 15 de fev. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993.** Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm> Acesso em: 14 de jul. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 de janeiro de 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>. Acesso em: 10 de jan. de 2025.

BRASIL. **Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003.** Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial- PNPIR e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4886.htm>. Acesso em: 18 de jun. de 2025.

BRASIL. **Decreto nº 11.956, de 21 de março de 2024.** Institui o Plano Juventude Negra Viva e o seu Comitê Gestor. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.956-de-21-de-marco-de-2024-549573872>>. Acesso em: 17 de jun. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.** Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11129.htm> Acesso em: 10 de jun. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 de março de 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acesso em: 10 de jan. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 de julho de 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm>. Acesso em: 10 de jan. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 agosto de 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm>. Acesso em: 06 de jan. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023.** Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 de janeiro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm>. Acesso em: 5 de jun. de 2025.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. **Índice de Vulnerabilidade da Juventude Negra à Violência.** Disponível em: https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/copy2_of_noticias/mir-realiza-evento-em-prol-da-igualdade-racial-na-ufma/20241121indicevulnerabilidadedajuventudenegraaviolencia.pdf>. Acesso em: 08 de jan. de 2024.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. **Plano Juventude Negra Viva.** Brasília: MIR, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/plano-juventude-negra-viva/2024_Plano_Juventude_Negra_Viva_.pdf>. Acesso em: 09 de jan. de 2025.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. **Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.** Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas-1/politica-nacional-de-promocao-da-igualdade-racial>>. Acesso em: 15 de jun. de 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. **O que são direitos humanos?** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/direitos-humanos/o-que-sao-direitos-humanos>> Acesso em: 20 de jun. de 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Infecções Sexualmente Transmissíveis.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/i/ist>>. Acesso em: 22 de fev. de 2025.

BRASIL. Secretaria Nacional da Juventude. **O que é o ID Jovem?** Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/juventude/idjovem>>. Acesso em: 16 de fev. de 2025.

BRASIL. Secretaria Nacional da Juventude. **Panorama geral dos dados do Id Jovem.** Brasília, 2025. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzljNjRhOTAtNGViYi00NTIwLWJjYjYyOTgzM2RjYzQ5MDdjlwiwCl6ljFjYzNjNTA4LTAxYzctNDQ2MC1iZDZlLWVmZTk1ZTgwYjhhZiJ9>>. Acesso em: 16 de fev. de 2025.

CEPAL. Comisión Económica Para América Latina Y El Caribe. **Juventud, Población y Desarrollo en América Latina y El Caribe: Problemas, oportunidades y desafíos**, Santiago de Chile: CEPAL, 2000. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/server/api/core/bitstreams/0e9fa1fe-658f-44ea-8d43-9981b6a0bb0b/content>>. Acesso em: 05 de abr. de 2025.

CFESS. **Código de Ética do/a Assistente Social**. 10a Edição revista e atualizada. Brasília, 2012.

CFESS. **CFESS Manifesta: em defesa da juventude brasileira**. 2014. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/2014cfesssmanifesta_juventude_site.pdf>. Acesso em: 10 de jul. de 2025.

CFESS. **Plataforma “Assistentes Sociais no Combate ao Racismo”**. 2020. Disponível em: <http://servicosocialcontraracismo.com.br>>. Acesso em: 5 de jul. de 2025.

CFESS. Resolução CFESS nº 1.054, de 14 de novembro de 2023. **Estabelece normas vedando condutas de DISCRIMINAÇÃO E/OU PRECONCEITO ÉTNICO -RACIAL no exercício profissional do/a assistente social**, referenciadas nos princípios II, VI, XI inscritos na Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993, que institui o Código de Ética Profissional do/a assistente social. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/1054-2023-1.pdf>>. Acesso em: 04 de ago. 2025.

CFESS. Série: **Assistente Social no Combate ao Preconceito: Caderno 03: Racismo**. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/noticia/view/2226/serie-assistente-social-no-combate-ao-preconceito-audiolivro-dos-cadernos-7-e-9-ja-disponivel>>. Acesso em: 04 de ago. 2025.

CFESS-CRESS, Conselho Federal de Serviço Social e os Conselhos Regionais de Serviço Social. **Campanha: “Assistentes Sociais no Combate ao Racismo”**. Gestão (2017-2020), 2018. Disponível em: <https://servicosocialcontraracismo.com.br/>>. Acesso em: 01 de ago. de 2025.

CFESS-CRESS. **Carta Aberta dos Comitês Antirracistas do Conjunto CFESS-CRESS**. 2024. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/noticia/view/2121>>. Acesso em: 02 de ago. 2025.

PINTO, Luiz de Aguiar Costa. **O negro no Rio de Janeiro: relações de raça numa sociedade em mudança**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1953.

CORREIA, Francisca Fabiana Brito; MOURA, Marfisa Martins Mota de. **Estatuto da igualdade racial: conquistas de direitos e políticas para o enfrentamento às desigualdades referente à população negra**. Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, v. 1, n. 1, 2018.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. Revista estudos feministas, 10, 171-188, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 15 de fev. de 2025.

CRUZ NETO, Otávio; MOREIRA, Marcelo Rasga; SUCENA, Luiz Fernando Mazzei. **Nem soldados nem inocentes: juventude e tráfico de drogas no Rio de Janeiro**. Editora Fiocruz, 2001. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/ds48k/pdf/cruz-9788575415191.pdf>>. Acesso em: 20 de mar. de 2025.

EUFRAZIO, Francisco Flavio. Análise das Mortes Violentas Intencionais de Negros/as Nordestinos/as Pela Violência Policial. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 18, n. 2, p. 336-355, 2024. Disponível em: file:///C:/Users/amand/Downloads/RBSP-v18-n2-336-355-ago_set-2024-v03.pdf>. Acesso em: 20 de fev. de 2025.

EUGÊNIO, B.; SOUZA, T. E. Sena de. **Estado do conhecimento sobre juventude negra: análise do VI Simpósio Internacional sobre Juventude Brasileira (JUBRA)**. Educação Por Escrito, v. 8, n. 1, p. 49-66, 29 jun. 2017.

EURICO, Marcia Campos et. al. **Formação em Serviço Social: relações patriarcais de gênero, feminismos, raça/etnia e sexualidades**. Temporalis, [S. l.], v. 21, n. 42, p. 293–303, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/37235>. Acesso em: 24 jun. 2025.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2024/07/anuario-2024.pdf>>. Acesso em: 07 de jan. de 2025.

Gil, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Nilma Lino; LABORNE, Ana Amélia de Paula. **Pedagogia da crueldade: racismo e extermínio da juventude negra**. Educação em Revista, v. 34, e 197406 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/yyLS3jZvjzrvqQXQc6Lp9k/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 10 de mar. de 2025.

GONÇALVES, Rosangela Teixeira; FAVA, Ana Claudia Polato. **Políticas Públicas para a Juventude no Brasil– Um balanço a partir da Implementação do Estatuto da Juventude (2013-2023)**. Revista Foco, v. 17, n. 5, p. e4975-e4975, 2024. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/4975/3682>>. Acesso em: 16 de fev. de 2025.

GONZÁLEZ, Lélia. 2020. **O Movimento Negro Unificado: um novo estágio na mobilização política negra**. In: GONZÁLEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. p. 112-126.

GUIMARÃES, A. S. A. **Classes, raças e democracia**. São Paulo: 34, 2002.

GUIMARÃES, Ângela. Dilemas da vivência da juventude negra no Brasil. In:

FREITAS, Maria Virgínia; PAPA, Fernanda de Carvalho (orgs). **Juventude em pauta: políticas públicas no Brasil**. São Paulo: Ed Peirópolis, 2011.

HAMILTON, Charles V.; TURE, Kwame. **Black power: Política de libertação na América** (Black Power: The Politics of Liberation in America). Vintage, 1967.

HOLANDA, Maria Auxiliadora G. ; WELLER, Wivian. **Trajetória de vida de jovens negros da universidade de Brasília no contexto das ações afirmativas**. POIÉSIS 22- Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação (Unisul), v. 8, p. 57-80, 2014.

IAMAMOTO; Marilda Villela. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 38. Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO; Marilda Villela. **Renovação e conservadorismo no serviço social: ensaios críticos**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; SANTOS, Cláudia. M. **A História pelo avesso: a reconceituação do Serviço Social na América Latina e interlocuções internacionais**. São Paulo: Cortez, 2021.

IBGE. **Desigualdades sociais por cor e raça no Brasil**. 2019, nº 41. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf>. Acesso em: 07 de jan. de 2025.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Condição de estudo e a situação na ocupação em 2022**. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102002_informativo.pdf>. Acesso em: 07 de jan. de 2025.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Taxa De Analfabetismo no Brasil de 2022**. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102002_informativo.pdf>. Acesso em: 07 de jan. de 2025.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Medidas de Subutilização da Força de Trabalho no Brasil em 2016**. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilio_s_continua/Trimestral/Novos_Indicadores_Sobre_a_Forca_de_Trabalho/pnadc_2012_01_201603_trimestre_novos_indicadores.pdf>. Acesso em: 07 de jan. de 2025.

IBGE. **Atlas da violência de 2024, Violência por Raça**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>>. Acesso em: 06 de janeiro de 2025.

IBGE. **Boletim de Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise nº 13**. Edição Especial, Brasília: IPEA, 2007. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4164/1/BPS_13_completo13.pdf>. Acesso em: 10 de jan. de 2025.

IBGE. **Políticas Sociais – acompanhamento e análise (Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial)**. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/politicas_sociais/11_igualdade_racial12.pdf>. Acesso

em: 18 de jun. de 2025.

IJSN. Instituto Jones dos Santos Neves. **Juventudes Negras no ES: desigualdades perpetuadas, múltiplas faces e uma raiz comum**. Caderno das juventudes. 8º edição. Vitória, ES, 2020. Disponível em: <https://ijsn.es.gov.br/Media/IJSN/PublicacoesAnexos/cadernos/JuventudesNegrasES-21-07.pdf>>. Acesso em: 06 de jan. de 2025.

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores Sociais Na Formulação E Avaliação De Políticas Públicas**. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2012.pdf>>. Acesso em: 19 de jun. de 2025.

JESUS, Vinicius Mota de. **Do silêncio ao estatuto da Igualdade racial: os caminhos da Igualdade no direito brasileiro**. 2013. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-12022014-112336/publico/Vinicius_Mota_de_Jesus_Versao_corrigida.pdf>. Acesso em: 09 jun. de 2025.

MANCE, Euclides André. **A revolução das Redes: a colaboração solidária como uma alternativa pós-capitalista à globalização atual**. Petrópolis/RJ: Vozes, 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde**. Cadernos de Saúde Pública, v. 20, n. 3, p. 646-647, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csp/2004.v20n3/646-647/en/>. Acesso em: 20 de fev. de 2025.

MODENA, Maura Regina (org). Conceitos e formas de violência. In: Paviani, Jayme. **Conceitos e formas de violência**. Caxias do Sul, RS: Educus, 2016. Disponível em: https://www.uces.br/site/midia/arquivos/ebook-conceitos-formas_2.pdf>. Acesso em: 21 de fev. de 2025.

MONNERAT, G. L.; SOUZA, R. G. de. Intersetorialidade e Políticas Sociais: um diálogo com a literatura atual. In: MONNERAT, G. L.; ALMEIDA, N. L. T. de; SOUZA, R. G. de; RIBEIRO, V. M. C. (Org.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas/SP: Papel Social, 2014. p. 41-54.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Autêntica Editora, 2019.

MUDE COM ELAS. **Relatório da situação de jovens mulheres negras no mercado de trabalho**. São Paulo, Viração, 2025. Disponível em: <https://acaoeducativa.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Relatorio-MUDE-com-Elas-1.pdf>>. Acesso em: 19 de mai. de 2025.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016.

NEGREIROS, D.F. **Políticas raciais: a igualdade possível**. In: **Educação das relações étnico-raciais: avaliação da formação de docentes [online]**. São

Bernardo do Campo, SP: Editora UFABC, 2017, pp. 17-55. ISBN: 978-85-68576-94-6. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/jvcnv/pdf/negreiros-9788568576946-02.pdf>>. Acesso em: 17 de jun. de 2025.

NETTO, José Paulo. **A construção do projeto ético-político do Serviço Social**. Serviço Social e Saúde, v. 4, p. 141-160, 2006. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/a-construcao-do-projeto-eticipolitico-do-servico-social-201608060411147630190.pdf>>. Acesso em: 10 de jun. de 2025.

OMS. Organização Mundial Da Saúde; KRUG, Etienne G. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>>. Acesso em: 20 de fev. de 2025.

ORIENTANDO. Um espaço de aprendizagem. **O que significa LGBTQIAPN+?**. Disponível em: <https://orientando.org/o-que-significa-lgbtqiap/>>. Acesso em: 18 de jun. de 2025.

PAIXÃO, Marcelo. **Desigualdade nas Questões Racial e Social**. Cadernos de textos, saberes e fazeres: Modos de Ver A Cor da Cultura. Rio de Janeiro, 2006.

PNAD. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. **Educação 2022**. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102002_informativo.pdf>. Acesso em: 18 de fev. de 2025.

PELLEGRINO, Carlos Roberto Mota. Concepção jurídica de povo (estado do povo ou o povo do estado?). **Revista de informação legislativa**, v. 37, n. 148, p. 167-176, 2000. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/636/r148-10.pdf>>. Acesso em: 10 de jun. de 2025.

PEREIRA, J. **À flor da pele: a juventude negra feminina na agenda política de juventude no século XXI**. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Relações Étnico-raciais). Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET), Rio de Janeiro, 2013.

RIBEIRO. Djamila. **Pequeno Manual Antirracista**. São Paulo. Companhia das letras. 2019.

ROCHA, Andréa Pires. **O juvenicídio brasileiro: racismo, guerra às drogas e prisões**. Eduel, 2020.

ROCHA, Roseli da Fonseca. **A Questão Étnico-racial e sua relevância no processo de formação em Serviço Social**. In: Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais: Diversidades E (Des)Igualdades, 11., 2011, Salvador. Salvador: UFBA, 2011.

SANDER, Cristiane. **Política Nacional de Juventude: uma nova demanda para o Serviço Social**. Trabalho De Conclusão De Curso. Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo- PR, 2014.

SANDER, Cristiane; OLIVEIRA, Luciana Vargas Netto. **Transversalidade, intersectorialidade e trabalho em rede na política de juventude: novas demandas para o Serviço Social (Transversality, intersectionality and networking in youth policies: a new demand for social work)**. Emancipação, v. 19, n. 1, p. 1-12, 2019. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/10502/209209210951>>. Acesso em: 9 de jul. de 2025.

SANTOS, Jean Gilson dos. **O Assassinato De Jovens Negros No Brasil Pela Violência Policial Na Perspectiva Do Racismo Estrutural e a Atuação Profética Da Pastoral Afro-Brasileira (Pab) Frente Aos Assassinatos**. Revista Em Favor de Igualdade Racial, v. 7, n. 2, p. 107-118, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/RFIR/article/view/6740/4635>>. Acesso em: 17 de fev. de 2025.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos Engenhos e Escravos na Sociedade Colonial 1550-1835**. 1988. Ed. Schwarcz Ltda. São Paulo.

SILVA, E. R. A. da.; ANDRADE, C. C. de. A Política Nacional da Juventude: avanços e dificuldades. In: CASTRO, J.A. de; AQUINO, L. M. C. de; ANDRADE, C. C. de. (Org.). **Juventude e políticas Sociais no Brasil**. Brasília: IPEA, 2009. P. 43 – 69.

SILVA, Rodnei Jericó da. CARNEIRO, Suelaine. **Violência Racial: Uma leitura sobre os dados de homicídios no Brasil**. São Paulo: Géledes, Instituto da Mulher Negra. 2009.

SOUSA, Janayna Alves de; BRUSSIO, Josenildo Campos. **Racismo estrutural no Brasil: a luta por uma sensibilidade do mundo decolonial**. Odeere, v. 8, n. 1, p. 264-284, 2023.

TANIGUTI, Nathália. **Genótipo e fenótipo: o que são e qual a relação?**. Blog Mendelics, São Paulo. Disponível em: <https://blog.mendelics.com.br/genotipo-e-fenotipo/>>. Acesso em: 10 de mai. de 2025.

TARTARI, Livia et al. **Violências: lembrando alguns conceitos**. Aletheia, n. 24, p. 95-104, 2006. Minayo, M. C. de S. (2004). A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde. Cadernos de Saúde Pública, 20, 3, 646-647.

UNESCO. **Declaração Universal Dos Direitos Humanos (DUDH)**. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139423>> Acesso em: 19 de jun. de 2025.

VALENZUELA, José Manuel (coord.). **Juvenicidio: Ayotzinapa y las vidas precarias en América Latina y España**. Barcelona: Ned Ediciones; Guadalajara: ITESO; Tijuana: El Colegio de la Frontera Norte, 2015.

VERDÉLIO, Andreia. **Governo prevê mais de R\$ 665 milhões em ações para jovens negros**. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/governo-preve-mais-de-r-665-milhoes-em-acoes-para-jovens-negros/>>. Acesso em: 10 de jul. de 2025.

WERNECK, Jurema. Iniquidades raciais em saúde e políticas de enfrentamento: as experiências do Canadá, Estados Unidos, África do Sul e Reino Unido. In: BRASIL.

Saúde da população negra no Brasil: contribuições para a promoção da equidade. Brasília: Funasa, 2005.